



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.266

- DOURADOS, MS

- SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

- 61 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 118/2024/ADM/PREVID

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - Previd, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal SILVANA CORDEIRO LACERDA, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal, cedida ao Previd, matrícula nº. 81421-1, ocupante do cargo de Assistente de Apoio Educacional, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente à segunda quinzena do período aquisitivo 2021/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com início em 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 28 de novembro de 2024.

THEODORO HUBER SILVA

Diretor Presidente

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Lauro Maymone Coelho Netto	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

RESOLUÇÕES**Resolução nº Sd/11/1109/2024 SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

R E S O L V E:

DETERMINAR À COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, criada através do Decreto n. 285/2001, publicado no Diário Oficial de 25 de maio de 2001 e constituída nos termos dos Decretos 1837, 2012/2019 e 718/2021, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar possíveis irregularidades administrativas cometidas pelo(a) servidor(a) público(a) municipal KENIDE DE SOUZA MORAIS, cargo de Assistente Social Indígena, matrícula funcional n. 114763920/4 - 2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da CI n. 165/2024/GAB/SEMAD.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**Rerratificação da Resolução nº. Av/12/10.484/05/SEMGEF**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 2177/2005 e Ofício n.º 1206/2024/Previd, tendo como requerente a servidora IOLANDA RODRIGUES MEDINA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Rerratificar a Resolução nº. Av/12/10.484/05/SEMGEF, Passando a constar: “Averbação por Tempo de Serviço de “3.297”(três mil, duzentos e noventa e sete) dias de serviços prestados à esta municipalidade, nos períodos de: 17/02/1992 a 31/10/1992; 01/02/1993 a 28/02/1993; 01/04/1993 a 31/12/1993; 01/02/1994 a 31/12/1996; 01/02/1997 a 31/03/1997; 01/05/1997 a 31/05/1997; 01/02/2001 a 31/12/2002; 01/02/2003 a 31/12/2003; 01/03/2004 a 31/12/2004 e de 14/02/2005 a 13/10/2005.

Parágrafo único. Ficam ratificados os demais termos da resolução referida no caput.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de vigência da resolução ora rerratificada.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 22 de novembro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/11/1705/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal ALEX SANDER SERAFIM matrícula funcional nº. “114766536/1” ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 02 (dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu sogro: Jose Aparecido da Silva, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 28/07/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 07 de Novembro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Rch/11/1710/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal PATRICIA HELENA DOS SANTOS, matrícula nº. “114764450-1”, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 02 (duas) horas diárias, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de 20/07/2024, sem prejuízo a sua remuneração, conforme Art. 1º e 2º da Lei nº 2.406, de 20-04-2001, “condições de a servidora apresentar relatório das consultas (atestados) durante o tratamento e, se este perdurar por mais tempo, a cada período deverá apresentar Atestado ou Laudo Médico e ser feita avaliação pelo PROAS/SEMAD”. Com base no Relatório de visita do PROAS e nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração em conformidade com o Parecer nº. 666/2024, constante no Processo Administrativo nº. 2.830/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Novembro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/11/1713/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal WILLIAN SANTOS RODRIGUES, matrícula funcional nº. “114772465/1” ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE, lotado na GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS (GMD), “15” (quinze) dias de “Prorrogação da Licença Paternidade” a partir de 01/08/2024 a 15/08/2024, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), utilizando da Lei Federal nº11.770 de 09/09/2008, nos termos da decisão do Secretário Municipal de Administração, conforme parecer nº 718/2024 constante no Processo Administrativo nº. 3.372/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de Novembro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.GI/11/1765/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, JESSIKA TAUANA ROCHA GUARDADO, matrícula funcional nº.“114777538/1”, ocupante do cargo de MÉDICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “08” (oito) dias de “Licença Gala”, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 30/07/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de Novembro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Av/11/1778/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal RENATA FLORES, matrícula funcional nº 114760118-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), Averbação do Tempo de Serviço de “1.293” (mil, duzentos e noventa e três) dias, de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº 12001080103589248, emitida em 25/10/2024, referente ao período de: 01/07/2000 a 15/01/2004 - (Associação Beneficente Douradense, na função de Agente Administrativo), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 1.246/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 4.526/2024.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 22 de novembro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ret. Av/11/1.779/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº Av/05/587/2024/SEMAD que concedeu à Servidora Pública Municipal MARILETE DA SILVA matrícula funcional nº. “501571-4” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL INDÍGENA, Onde consta: “Averbação do Tempo de Serviço de “273” (duzentos e setenta e três) dias de serviços prestados à esta municipalidade, no período compreendido de: 01/06/1998 a 28/02/1999, no Cargo de Professor”; passe a constar: “Averbação do Tempo de Serviço de “245” (duzentos e quarenta e cinco) dias de serviços prestados à esta municipalidade, no período compreendido de: 01/06/1998 a 31/01/1999, no Cargo de Professor, conforme Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) nº 1015/2023, emitida em 31/08/2023 pelo Município de Dourados, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração”; em conformidade com os artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos do Parecer nº. 1.298/2024, constante do Processo Administrativo nº. 3.210/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, aos 26 de novembro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Ap/11/1764/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal, MARIA SUELI DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº. “114762707/6” ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), Apostilamento de Nome, para que passe a assinar como:

MARIA SUELI DOS SANTOS

Conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas alterações.
Secretaria Municipal de Administração, 19 de Novembro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução Nº. 51/2024 -Institui a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº. 100/2024/SEMS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 75 da Lei Orgânica do Município; Considerando o item 1.1 do Edital nº 100/2023 processo seletivo simplificado SEMs; **R E S O L V E**:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº. 100/2024/SEMS, para coordenar e executar o previsto em edital, cujo objetivo é a seleção de candidatos para o Cargo de Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade, para futura contratação temporária com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Comissão de que se trata o art. 1º. será composta pelos seguintes membros:

- I - Marcia Cristina Pereira da Silva
- II - Cristiano Hamilton Nazareth Almeida
- III - Silvia Regina Bosso
- IV – Arthur Dayrell

§1º. A Comissão será presidida por Marcia Cristina Pereira da Silva e secretariado por Cristiano Hamilton Nazareth Almeida, tendo como suplentes, respectivamente, Silvia Regina Bosso e Arthur Dayrell.

§2º A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

§3º A Comissão poderá solicitar para a Instituição Parceira, a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), apoio técnico para a realização de uma ou mais etapas do processo de seleção.

Art. 3º. À Comissão compete promover a realização de análise de título e currículo dos candidatos, assim como a realização de entrevista e prova oral, em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

Art. 4º. Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 27 de novembro de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 084/2024/DFE/GMD.

A Diretora-Geral da Guarda Municipal de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 da Lei Complementar n. 427 de 14 de março de 2022 e em consonância com as demais determinações, nos seguintes termos:

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os Guardas Municipais relacionados no ANEXO I desta resolução para realizarem o curso teórico e prático de habilitação em espingarda Calibre-12, visando habilitar o efetivo da Guarda Municipal no uso de armas longas e cumprir o estágio anual de qualificação profissional da disciplina de armamento e tiro, considerando a PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022, nos seguintes termos.

- I- Comparecer no local, data e horário conforme ANEXO I.
- II - Seguir o cronograma conforme o plano de ensino, ANEXO II.
- III- Estar trajado com o uniforme de serviço (operacional) completo.
- IV – Utilizar óculos de proteção (EPI) e protetor auricular (EPI).

Art. 2º Esclarecer que o descumprimento desta resolução ensejará em medidas administrativas previstas no estatuto do servidor da GMD.

Art. 3º Estabelecer que a Diretoria de Formação e Ensino será responsável para acompanhamento e apoio durante a realização do curso.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 13 de Novembro de 2024.

Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento
Diretora Geral da Guarda Municipal de Dourados - MS

RESOLUÇÕES**ANEXO I**

• **DATA:** Dias 25 e 26 de Novembro de 2024

• **LOCAL:** CTR - Clube de Tiro Raiz - BR-163, 166 - Vila Vargas, Dourados - MS

• **HORÁRIO:** Das 07h30min às 18h.

• **INSTRUTOR:** Porfírio Arguelho Riveiro Júnior.

• **AUXILIARES:** Fabio Telles David, Guilherme Pinto Vieira, Luiz Henrique Muhl de Carvalho e Jhonys Abreu Santana.

• **CONVOCADOS:**

Nº	NOME	Nº	NOME
1	Acácio Kobus Júnior	18	José Rubens Barbosa
2	Adão Viegas Martins	19	Josuelino da Costa Afonso
3	Ademir Martins	20	Kleverson Marques de Carvalho
4	Alessandro Gonçalves da Silva	21	Leidiane Larson Agostini
5	Angela Cristina Decian de Pellegrin	22	Liliane Grazielle Cespedes de S. Nascimento
6	Crislaine da Silva de Andrade	23	Liliane Kelly Oliveira Santos Cardoso
7	Danielle Cristina Neves Negri	24	Mariuza Benites Brum Damke
8	Danilo de Araújo e Silva	25	Odair Faleiros da Silva Junior
9	Derval Welliton Garcia Xavier	26	Paulo Andrade Silva
10	Eduardo Iran Turella Rodrigues	27	Rafael Mello Pippus
11	Ericson Soares da Silva	28	Rafael Vidmantas Junior
12	Gilson Nunes Silva	29	Rodrigo da Silva Dalomba
13	Gislaine Formentão Cabreira	30	Samuel Messias Prudente da Silva
14	Hilka Myrla Gonçalves Martins	31	Tiago Brum Ramos
15	Jean Pais Pereira	32	Valdevir Franco Polli
16	João Vicente Chencarek	33	Vanderly Pedro de Lima
17	Jonathan da Silva Mota	34	Vanilton Valenzuela

ANEXO II**PLANO DE ENSINO****PLANO DE AULA E INSTRUÇÃO DE ARMAMENTO E TIRO**

Objetivo: Proporcionar aos participantes do curso complementar de habilitação em armas longas da Guarda Municipal o adequado conhecimento e utilização do equipamento letal, utilizado na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, ou no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais.

Curso: Curricular, visando habilitar o efetivo da Guarda Municipal no uso de armas longas e espingardas para Guardas Municipais.

Módulos: O curso é dividido em 02 Módulos, sendo o primeiro totalizando toda a parte teórica (06 horas/aula), o segundo Módulo englobando a parte prática com o manuseio do armamento, e realização de tiro (10 horas/aula).

Turmas: o efetivo do curso designado em conjunto pelas Diretorias de Ensino e Operações formação, divididos em turmas de até 25 alunos.

Carga horária: 16 horas/aula.

Data: Previsão no mês de novembro e dezembro de 2024, o restante conforme determinar a Diretoria de Formação e Ensino da GMD.

MODULO I – PARTE TEÓRICA**06 h/a**

Unidade Didática	Conteúdo Programático	Carga Horária
I – PARTE TEÓRICA (Teoria: apostila e data show)	- Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas. - Manejo, transporte e guarda. - Manutenção dos armamentos.	06 h/a (teoria)

RESOLUÇÕES**MODULO II – PARTE PRÁTICA****10 h/a**

Unidade Didática	Conteúdo Programático	Carga Horária
I – Parte Prática	-Manutenção dos armamentos. -Manejo e condução das armas de fogo. -Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com espingarda. - Avaliação final prática de tiro	10 h/a (prático)

Estratégia de ensino: Interação aluno-instrutor dentro dos métodos de ensino apresentados, com a utilização de apostila e recursos áudio visual (data show). Manuseio do equipamento com munição de manejo e posterior tiro real.

Quantidade de tiros: 30 tiros por aluno.

Dourados/MS, 13 de novembro de 2024.

Porfirio Arguelho Riveiro Junior
 Instrutor de Armamento e Tiro
 PORTARIA N 1100/2017/DREX/SR/DPF/MS
 CR N° 106516 SFPC/9° RM

RESOLUÇÃO/SEMED N. 094 de 27 de Novembro de 2024.

“Dispõe sobre rescisão contratual em regime de suplência ou contratação em caráter temporário dos professores de Projetos Esportivos e Culturais, professores do Programa de Recuperação da Aprendizagem - P.R.A., professores do Programa de Robótica Educacional e professores das Salas de Tecnologia Educacional - S.T.E.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007;

Considerando Comunicação Interna nº 364/2024 - SEMFAZ que trata sobre readequação orçamentária em virtude do Decreto Municipal nº 3.295, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira e ainda, nos termos das normas que regem a administração financeira e orçamentária, em especial as diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 4.320/64, há a obrigatoriedade de preservar o equilíbrio fiscal, respeitando os princípios da transparência, eficiência e prudência na gestão de recursos públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Reincindir a partir de 30 de novembro de 2024 (30/11/2024), os contratos referentes ao ano de 2024 em caráter temporário, a título de suplência ou contratação dos professores de Projetos Esportivos e Culturais, professores do Programa de Recuperação da Aprendizagem - P.R.A., professores do Programa de Robótica Educacional e professores das Salas de Tecnologia Educacional - S.T.E., conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2024.

Dourados/MS, 27 de Novembro de 2024.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
 Secretário Municipal de Educação

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 094/2024/SEMED

Código Nome	Cargo	Projeto/ Programa	C/H	Admissão	Exoneração
114765745 / ADALBERTO ALVES VIANA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUSTSAL E TÊNIS DE MESA	33,00	01/08/2024	30/11/2024
114770285 / ADIANA DOS SANTOS FARIA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114765073 / ADRIANA DA COSTA BARROS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. ARTE	15,00	01/08/2024	30/11/2024
114771702 / ADRIANA DE SOUZA SANTOS CABREIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
501477 / 18 AGLAIDES DA SILVA BATISTA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
79311 / 12 AGNALDO JOSE DOS SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ XADREZ	19,00	01/08/2024	30/11/2024

RESOLUÇÕES

114766890 / ALDEMIR FERREIRA DE CARVALHO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ DESPORTIVO	39,00	01/08/2024	30/11/2024
114771550 / ALINI SUZANE DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	ROBÓTICA	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114771618 / ALINY SILVA FERNANDES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	20,00	01/08/2024	30/11/2024
114764938 / ALZENI DE ARAUJO SILVA BUENO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114771589 / ANA CLAUDIA RAMOS VIEIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. BALÉ	36,00	01/08/2024	30/11/2024
114769696 / ANA LUCIA PEREIRA MENDONCA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114769626 / ANA PAULA MOREIRA DO NASCIMENTO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114775288 / ANDERSON ALVES MORALES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL	48,00	01/08/2024	30/11/2024
114777448 / ANDERSON SANTOS DE PAULA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL	48,00	01/08/2024	30/11/2024
73691357 / ANDRE DE SOUZA SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL	48,00	01/08/2024	30/11/2024
114766110 / ANTONILDA PEREIRA MENDES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. DANÇA	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114770718 / ARIANE CAMARGO DA CRUZ	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114765924 / BIANCA DO AMARAL FACCO DIAS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ OFICINA DE ARTE	16,00	01/08/2024	30/11/2024
114769975 / CAROLINE DE PAIVA CARLONE	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114767489 / CATHIA FERREIRA GOMES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
501493 / 18 CELINA MACHADO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114769973 / CLAUDIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. DANÇA	34,00	01/08/2024	30/11/2024
114771652 / DAIANE CAZINI DE ALMEIDA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	20,00	01/08/2024	30/11/2024
114770817 / DANIEL CHAGAS SILVEIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL	36,00	01/08/2024	30/11/2024
114765955 / DENISE CAMINHA DIAS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL	30,00	01/08/2024	30/11/2024
114762363 / DEYSE EMMANOELLE RIBEIRO MARTINS GOMES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114768551 / EDERSON MARQUES DOLORES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. HANDEBOL E TENIS DE MESA	36,00	01/08/2024	30/11/2024
114771458 / EDILAINE DE MELLO MACEDO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
501449 / 16 EDILAINE FERNANDES MORAES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114777150 / EDILEUZA SANTOS LIGERON	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. XADREZ	33,00	01/08/2024	30/11/2024
114768854 / EDNA MENDES DE SOUZA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ ARTE	13,00	01/08/2024	30/11/2024
114764409 / EDSON FERREIRA LOPES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114764517 / EDUARDA KELLI MATOS VENANCIO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
86161 / 14 EDVALDO ATILIO MACHADO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114765516 / ELENICE GENES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. VOLEIBOL	36,00	01/08/2024	30/11/2024
114766612 / ELENIR ALVES DA COSTA GAUNA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114769935 / ELIANE DA SILVA PEREIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. XADREZ	36,00	01/08/2024	30/11/2024
114768774 / ELIANE SANCHEZ PETROSKI	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114773304 / ELIANE VARGAS SAMUDIO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	ROBÓTICA	20,00	05/08/2024	30/11/2024
501283 / 21 ELIETE MOREIRA MARQUES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114761598 / ELISA DILETA ROMANN	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114765762 / ELIZABETH DE CARVALHO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. ARTE	30,00	01/08/2024	30/11/2024
114772846 / ELVIS BOSSOLANI DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL	30,00	01/08/2024	30/11/2024
114762509 / EMISLENE SILVA MARIANO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	ROBÓTICA	20,00	01/08/2024	30/11/2024
114761917 / ERIKA CHAVES FUMAGALLI DAL-BOSCO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. DANÇA	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114769990 / EVANGELA SOARES LIBORIO RODRIGUES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114770090 / FABIO ALEXANDRE CARAVANTE	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. TENIS DE MESA	30,00	01/08/2024	30/11/2024
114768258 / FABRICIA MORAIS VIEIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114771437 / FLAVIO DE PAULA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	20,00	01/08/2024	30/11/2024
114765083 / FLAVIO HENRIQUE PRADO SOARES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. JUDÔ E FUTSAL	27,00	01/08/2024	30/11/2024
114763974 / FLORINICE DA SILVA CARVALHO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114772250 / GUSTAVO CARNEIRO GONCALEZ	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. DANÇA	48,00	01/08/2024	30/11/2024
114768303 / HENRIQUE MAIA BEZERRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL	48,00	01/08/2024	30/11/2024

RESOLUÇÕES

114761324 / INALDI MARCIA DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114765766 / IRANETE VIEIRA DOS SANTOS MANGALHAES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114761603 / IRENI PEDROSA NOVAES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114762138 / IVANI PEREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. ARTE	19,00	01/08/2024	30/11/2024
114769585 / IVONEI PEREIRA DE ASSUNCAO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. ESPORTIVOS E CULTURAIS	33,00	01/08/2024	30/11/2024
114762400 / JACENIR FREITAS SOUZA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	20,00	01/08/2024	30/11/2024
114764065 / JACIRENE LIMA DE SOUZA YOKOTA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114766715 / JAKSON ALVES DE ARAUJO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. ATLETISMO, FUTSAL, DANÇA	33,00	01/08/2024	30/11/2024
114775599 / JANAINA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. VIOLAO	34,00	01/08/2024	30/11/2024
73690777 / JOAO HENRIQUE CARDOSO VIANA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. JUDO	27,00	01/08/2024	30/11/2024
114767476 / JONATHAN ALEX ESPINDOLA HERMES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. JUDÔ	48,00	01/08/2024	30/11/2024
114775666 / JORDAN CHARLES RODRIGUES SANCHES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	06/11/2024	30/11/2024
114770027 / JORDSON RODRIGUES SANCHES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. VIOLAO	34,00	01/08/2024	30/11/2024
114765697 / JOSIANE PEREIRA SANTOS MIRANDA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
73691641 / JULIA RODRIGUES PINHEIRO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. ESPORTIVO E CULTURAL	34,00	01/08/2024	30/11/2024
501554 / 22 JUSCILANGE RODRIGUES SANCHES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114761421 / JUSSARA CORREIA REPELE	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114772504 / KARLOS ROBERTO DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. TENIS DE MESA	36,00	01/08/2024	30/11/2024
74801 / 10 KATIUSCIA DE SOUZA MINOTI NISHIOKA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114770515 / KELLI CAMPOS DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114761775 / KESIA VALERIO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	20,00	01/08/2024	30/11/2024
114766919 / KLEYTON CARLOS FERREIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114769431 / LAUDICEA FERREIRA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114776943 / LEINER FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. DANÇA	37,00	01/08/2024	30/11/2024
114770087 / LENEILDA FERREIRA DA CRUZ	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. XADREZ	36,00	01/08/2024	30/11/2024
73691346 / LEONARDO CONCEICAO GOMES SERAFIM	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FANFARRA	30,00	01/08/2024	30/11/2024
114767073 / LILIAN SALES SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. ARTE	36,00	01/08/2024	30/11/2024
114762341 / LILIANE MARA DE ALBUQUERQUE	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	ROBÓTICA	20,00	01/08/2024	30/11/2024
114770703 / LUCIMARY APARECIDA DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. XADREZ	48,00	01/08/2024	30/11/2024
114762723 / MARCIA SHIZUE MATSUMOTO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	4,00	01/08/2024	30/11/2024
114772118 / MARCOS NOLASCO LEITE	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL E ATLETISMO	48,00	01/08/2024	30/11/2024
114767894 / MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. GINASTICA	33,00	06/09/2024	30/11/2024
114772352 / MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114763849 / MARIANA APARECIDA CORDEIRO PINTO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	20,00	01/08/2024	30/11/2024
501574 / 12 MARILZA DIAS DOS SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL	22,00	01/08/2024	30/11/2024
114772266 / MARIO ANDREYS GUIMARAES STRUZIATO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL	33,00	01/08/2024	30/11/2024
114762329 / MARY JANNE DA SILVA SOUZA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114765636 / MARYSTELLA GLEICE DOS SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. DANÇA	30,00	01/08/2024	30/11/2024
114771613 / MATHEUS HENRIQUE GAIOFATO PIRES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL	40,00	01/08/2024	30/11/2024
114772246 / MAYARA ALICE BARBOSA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. DANÇA CONTEMPORÂNEA	39,00	01/08/2024	30/11/2024
114777210 / MILENE RODRIGUES FISHER	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL	45,00	01/08/2024	30/11/2024
114770933 / MONALINY DA SILVA MENDONÇA GROSS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. ARTE	46,00	01/10/2024	30/11/2024
114772062 / MONICA MORAES DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
74621 / 10 NEIDE FIGUEIREDO DE SOUZA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114770112 / NELSON DALBOSCO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. TENIS DE MESA E FUTSAL	48,00	01/08/2024	30/11/2024

RESOLUÇÕES

114762406 / NEUZA MEIRELES QUIRINO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	06/11/2024	30/11/2024
114761629 / NIVALDO MESSIAS DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. TENIS DE MESA E FUTSAL	48,00	01/08/2024	30/11/2024
114766511 / PATRICIA ALENCAR DA SILVA BARROS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FANFARRA E FUTSAL	48,00	01/08/2024	30/11/2024
114768663 / PATRICIA DE CASTRO SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114771634 / PATRICIA LEITE LOUVEIRA OLIVEIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114768871 / PRISCILA RODRIGUES SIMIS SIGOLO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	ROBÓTICA	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114771673 / RAFAEL DOUGLAS DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FANFARRA	24,00	14/08/2024	30/11/2024
114772115 / RAFAEL MATIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ DANÇA E HANDEBOL	40,00	01/08/2024	30/11/2024
73690652 / RAFAELE BEZERRA DIOLINDO DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL E TENIS DE MESA	42,00	01/08/2024	30/11/2024
114771976 / REGINA APARECIDA MARTINS PE-CORARI FELICIANO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. ARTE	39,00	01/08/2024	30/11/2024
114762638 / REGINA FERREIRA LIMA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	20,00	01/08/2024	30/11/2024
114760268 / REINALDO ANTONIO VALENTIM	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. VIOLÃO	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114770735 / RENAN NASCIMENTO DE SOUZA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FANFARRA E TENIS DE MESA	48,00	01/08/2024	30/11/2024
114768988 / RENATA SUTIER DE LIMA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114761538 / RENER DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. HANDEBOL	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114778145 / RODRIGO MALDONADO GUIMARAES BRITO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL	45,00	01/08/2024	30/11/2024
501616 / 19 ROSA ALAIDE DOS SANTOS ALMEIDA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. XADREZ	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114760556 / ROSIANY NIZ DE SOUZA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	ROBÓTICA	48,00	01/10/2024	30/11/2024
88321 / 21 ROSILENE DA SILVA MACHADO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. ARTE	33,00	01/08/2024	30/11/2024
114769430 / ROSIMEIRE BENITES DE OLIVEIRA LEDUINO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114761332 / SANDRA REGINA DE LIMA GOES PEREIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FANFARRA E TÊNIS DE MESA	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114765785 / SERGIO BRAZILIANO FERREIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FANFARRA	33,00	01/08/2024	30/11/2024
114775342 / SERGIO RICARDO CABREIRA DA SILVA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FANFARRA	40,00	01/08/2024	30/11/2024
114765788 / SIDIA BONILHA PEREIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114769381 / SILVANIA DE OLIVEIRA FIRMINO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
501352 / 16 SIRLEI DOBBINS DOS REIS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114774984 / TAIANA VERISSIMO DE OLIVEIRA LIMA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114768913 / TALYNE PINHEIRO DE FARIAS FERREIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. DANÇA	40,00	01/08/2024	30/11/2024
114769233 / TATIANE LIMA VIEIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114772353 / THAIS REGINA DE ALMEIDA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	20,00	01/08/2024	30/11/2024
114764973 / THAMARA ALVES LEITE	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. TENIS DE MESA	27,00	01/08/2024	30/11/2024
114769580 / THIAGO BRAGAGNOLLO PARANHOS	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. VOLEIBOL E XADREZ	45,00	05/08/2024	30/11/2024
114760309 / VALDENIR DE SOUZA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	ROBÓTICA	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114767256 / VANESSA ZANQUINI JANCZESKI	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114761975 / VANUZA BARBOSA JORDAO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	P.R.A.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114761338 / VENILDA MENDES PEREIRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. ATLETISMO	36,00	01/08/2024	30/11/2024
114771495 / VINICIUS CARDOSO DAS NEVES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	ROBÓTICA	20,00	16/09/2024	30/11/2024
114771572 / VITOR VIEIRA DO NASCIMENTO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114764907 / VIVIANE MANTOVANI MARTINES	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	ROBÓTICA	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114765072 / VIVIANE VIEIRA AZEVEDO	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	01/08/2024	30/11/2024
502161 / 10 WALQUIRIA LUCIA SANTOS COSTA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. ARTE	24,00	01/08/2024	30/11/2024
114762624 / WILLIAM DE OLIVEIRA DUARTE	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	20,00	01/08/2024	30/11/2024
114773737 / WILLIAN RAMOS CABRAL	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL E ATLETISMO	36,00	01/08/2024	30/11/2024
114775147 / WILSON CLAUDINO BEZERRA	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	PROJ. FUTSAL	40,00	01/08/2024	30/11/2024
114771588 / WISLEY JUNIOR ARGUELHO ALENCAR AMARAL	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO	S.T.E.	24,00	02/08/2024	30/11/2024

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO/SEMED N. 101 de 27 de Novembro de 2024.**

“Dispõe sobre rescisão contratual em regime de contratação em caráter temporário dos servidores no Cargo/Função de Agente de Apoio Educacional - Inspetor de Pátio, lotados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007;

Considerando Comunicação Interna nº 364/2024 - SEMFAZ que trata sobre readequação orçamentária em virtude do Decreto Municipal nº 3.295, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira e ainda, nos termos das normas que regem a administração financeira e orçamentária, em especial as diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 4.320/64, há a obrigatoriedade de preservar o equilíbrio fiscal, respeitando os princípios da transparência, eficiência e prudência na gestão de recursos públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Reincindir a partir de 30 de novembro de 2024 (30/11/2024), os contratos referentes ao ano de 2024 em caráter temporário, a título de contratação no Cargo/Função de Agente de Apoio Educacional - Inspetor de Pátio, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/11/2024.

Dourados/MS, 27 de Novembro de 2024.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO Nº 101/2024/SEMED

Código Nome	Cargo	C/h	Admissão	Exoneração
114761450 / ADEMICIO JOSE DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114761825 / AGUIDA GUEVARA DE SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777993 / ALANA CARLA SILVA CARVALHO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777948 / ALESSANDRO BRAGA DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777703 / AMANDA SILVA MORAIS LOPES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777999 / ANDREINE APARECIDA FRANCA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777103 / ANTONIO JANUARIO DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114775669 / ARTEMIO GUILHERME BEZERRA ROLIN	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114776625 / BRUNO HENRIQUE COELHO RIBAS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777056 / BRUNO LIRA DE ARRUDA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777966 / CAIO FELIPE BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778113 / CAMILA PEIXOTO VOGARIN	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114774763 / CAROLINE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778195 / CATIA DE OLIVEIRA DA SILVA MAGALHAES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114776180 / CLAUDINEI RIBEIRO RAMOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114774232 / DAVI GABRIEL SILVA TERRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778039 / DHOMINY VICTORIO DE JESUS DE ANDRADE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777539 / DIEGO DE SOUZA MARQUES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114774527 / EDGAR DAVI GONCALVES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114774570 / EDILENE DE MELLO MACEDO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778197 / ELIANA BRAGANHOLO SANTANA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114776914 / ELISANGELA DOS SANTOS BENITEZ ANDRADE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777183 / ELISANGELA VILAPLANA DA SILVA DANTAS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778047 / EMILIS QUEDIS JORGE DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777975 / ESTEVAO HAN JIN ALVES LEZCANO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114776197 / FABIO JOSE GONCALVES DE MELO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778124 / FLAVIO JUNIOR DA SILVA CORREA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114776932 / FRANCIELLY BARBOZA DE PAULA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114775637 / GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA DE BARROS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777945 / GABRIEL MARTINS DOS REIS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778046 / GABRIEL MATHEUS DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777107 / GERALDO DOURADO DE SENA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778026 / GIOVANA DE OLIVEIRA LIZZI	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778104 / GUILHERME VIEIRA CARDOSO BARNABE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024

RESOLUÇÕES

114778027 / GUILHERME VILELA DE SANTANA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778018 / GUSTAVO DOS ANJOS MACHADO DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777946 / HAINEL DRONOV CAVALCANTE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777977 / HENRIQUE VILLETI BRITO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
671281305 / ICARO MARTINS JUCA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114776096 / IGOR RAMOS COUTO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777139 / ILTON EZEQUIEL DO NASCIMENTO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	03/10/2024	30/11/2024
114777429 / JAQUELINE DO AMARAL BARBOSA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777982 / JHONATAN DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778100 / JORGE SANCHES JUNIOR	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114776940 / JOYCE BARRIOS FERNANDES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
671281589 / JOYCE SUELLEN MENOTTI MATOSO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	02/09/2024	30/11/2024
114777976 / JULIANO AJALA BENITES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
73691376 / JULIANO DOS SANTOS FELICIANO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778022 / KAUAN MARTINS ROJAS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114775550 / KELLY ISADORA RODRIGUES LEITE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778194 / LADIR DE LARA MOREL DE SOUZA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778023 / LEONARDO RODRIGUES MACHADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114776888 / LORENCO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114776418 / LUCAS GAMA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
73689603 / LUCAS GONCALVES PEDROZO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777694 / LUCIANO MATIAS DE OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114776566 / LUCIENE TEREZA ARRAIS ALBUQUERQUE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
73692088 / MARCELO JORGE PEREIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
671281228 / MARCELO OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
148681 / 15 MARCIA DE OLIVEIRA MIRANDA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778054 / MARCO ANTONIO DAURIA SMILGIVICIUS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
671281592 / MARIELE FRANCO ELICKER	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	11/09/2024	30/11/2024
114777980 / MAYCON RYAN CONDE DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777083 / MIGUEL ANGELO MILAN ALVES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114776112 / MILLENI DE SOUZA RAMALHO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	16/09/2024	30/11/2024
114777682 / NATHAN DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
6712816081 / NEIDE DA SILVA MARTINS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114762268 / NICOLINA FATIMA MACHADO VIEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
501047 / 11 PAULO CESAR CARDOSO DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114775408 / PAULO VICTOR SOUZA MOURA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114775642 / PEDRO PAULO NUNES DE LIMA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777093 / RAFAEL GUSTAVO MARTINS BORGES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
671281318 / RAIANI CRISTINA LIMA DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778056 / RAQUIELI ALMIRÃO DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777095 / RENAN DOS SANTOS LESME	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
671281188 / RENATA SIMOES ANDRADE	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114773417 / RENATA SOUZA CABREIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114767509 / ROSICLEIA DA SILVA MACHADO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
671281609 / SARAH SUZAN DA SILVA BARROS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	16/09/2024	30/11/2024
114778119 / SULYVAN DE SOUZA ROSA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
671281298 / TATIELI ALMEIDA PEIXOTO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114772777 / THIAGO OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114777224 / TIAGO ZORZI DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114776889 / VALCINEI LUNA DE MORAES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114776286 / VALDECIA ROCHA DE MOURA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114778042 / VANESSA TALITA APARECIDA TORRES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114773259 / VINICIUS DIEGO SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114774227 / VINICIUS GABRIEL BARBOSA MORAES	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024
114775709 / VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	16/09/2024	30/11/2024
114774228 / WILLIAN MOREIRA COSTA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	150,00	01/08/2024	30/11/2024

EDITAIS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO****Nº 03 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

O Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Dourados, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Dourados, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.061/0001-58, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram ineficazes as tentativas de notificações, por estarem em lugar incerto e desconhecido ou por não terem sido encontrados no endereço declarado por via postal, visto que as correspondências enviadas pelos Correios por via AR (Aviso de Recebimento) foram devolvidas ao remetente, RESOLVE, com fulcro no disposto no Inciso III do Artigo 141 da Lei Complementar Municipal n. 55/2002, NOTIFICAR as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo único deste edital, a apresentar DEFESA ou IMPUGNAÇÃO, referente ao Auto lavrado pela Fiscalização Ambiental por infração ao dispositivo abaixo indicados, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior a presente notificação por edital.

Considera-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação deste Edital, conforme § 2º do Artigo 141 da Lei Complementar Municipal n. 55/2002. A Defesa ou Impugnação deverá ser apresentada ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados, situado na Rua Joaquim Teixeira Alves, nº 3.770, Parque Arnulpho Fioravanti, Dourados/MS, CEP: 79.830-010. É facultada a remessa da Defesa ou Impugnação via postal em porte registrado, postado até o último dia do prazo.

ANEXO ÚNICO

AUTUADO	CNPJ/CPF	Nº LAUDO DE CONSTATAÇÃO	Nº NOTIFICAÇÃO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AUTO DE INFRAÇÃO	CAPITULAÇÃO
Maria das Dores de Araújo	204.821.161-53	6803/2021	5891/2021	2615/2021	Art. 131º, inciso IX da Lei Complementar nº 055/2002
Rosinete Silva dos Santos	954.484.461-91	6804/2021	5892/2021	2616/2021	Art. 35º da Lei nº 4698/2021
Cleomar Martins da Rocha	448.687.891-91	6783/2021	5848/2021	2843/2021	Art. 22º da Lei nº 3959/2015
Luciana Silva Passoni	824.916.311-72	6798/2021	5885/2021	2658/2021	Art. 35º da Lei nº 4698/2021
Fernanda Michelle Jesus Pereira	003.848.901-56	6800/2021	5887/2021	2659/2021	Art. 35º da Lei nº 4698/2021
Sival Junior dos Santos – Ar Condicionado Automotivo LTDA	38.151.878/0001-09	8005/2024	6897/2024	3629/2024	Art. 151º da Lei Complementar 4040/2022
Oliveira e Gaúcho LTDA	14.175.489/0001-47	6749/2021	5876/2021	2572/2021	Art. 131º, inciso IX da Lei Complementar nº 055/2002

Lauro Maymone Coelho Netto
Diretor Presidente
IMAM

EDITAIS**Republica-se por incorreção.****EDITAL Nº 132/2024/SEMED****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ESCOLAS INDÍGENAS**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 56 a 60, da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007, com fundamento nos incisos III e IV do artigo 75 da lei Orgânica do Município de Dourados, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Indígena a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária de professores habilitados, no âmbito das Unidades Escolares Indígenas, da Rede Municipal de Ensino de Dourados de acordo com este Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 Estabelecer normas e procedimentos para cadastro e lotação de profissionais da Educação Escolar Indígena para exercerem a função de docente, para contratação em caráter temporário, nas Escolas Indígenas da Rede Municipal de Ensino de Dourados, para o ano letivo de 2025.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.3 Por contratação entende-se a atribuição de aulas, em caráter temporário, a professores não concursados, ou seja, sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Dourados.

1.4 Nos termos deste edital referir-se-á ao docente como CONTRATADO. Em havendo necessidade, far-se-á a diferenciação no devido item.

1.5 A contratação de docentes que tenham registros de conduta negativa no tocante ao desenvolvimento de sua prática pedagógica somente poderá ser realizada após avaliação feita por uma Comissão, composta por representantes da Educação Escolar Indígena, lotados na SEMED, que emitirem parecer favorável à contratação.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site www.dourados.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, disponível em www.selecao.semed.dourados.ms.gov.br nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, sem possibilidade de prorrogação. O início das inscrições se dará às 00h01 do dia 26 de novembro e serão encerradas às 23h59 do dia 29 de novembro de 2024.

2.1.1 As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.2 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.3 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição eletrônica e enviar. Logo após a confirmação do envio, o candidato poderá imprimir o comprovante de inscrição.

2.1.4 O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com sua HABILITAÇÃO.

2.1.5 As funções a que se refere este edital são as seguintes:

a) Para atuação na Educação Infantil deverá:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança ou comprovante de residência.

II - Ter curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para Educação Infantil.

b) Para atribuição nos Anos Iniciais:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança, ou comprovante de residência.

II - Ter curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.

c) Para atribuição nos Anos Finais:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança ou comprovante de residência.

II - Ter habilitação – licenciatura plena – de acordo com cada área de conhecimento à qual se candidata.

d) Para atuação como Professor de Língua Indígena deverá:

I - Ser indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança ou comprovante de residência.

II - Ter curso de Magistério (3 ou 4 anos) ou Magistério Indígena – Ara Verá, Povos do Pantanal e/ou Licenciatura Plena em área específica e ter domínio da Língua Indígena (oral, gramática e escrita) da Etnia a que se candidata;

III - Ter Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena – Teko Arandu ou Povos do Pantanal ou estar em processo de formação em outras licenciaturas na área da Educação.

e) Para atuar na área de Arte, o candidato deve:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança ou comprovante de residência.

II - Ter habilitação no Curso de Licenciatura Plena na área específica;

III – Na falta de Professores habilitados, conforme indicado na letra (e) supracitada, poder-se-á atribuir aulas de Arte a acadêmicos indígena em processo de formação, cursando o último ano, ou a profissionais habilitados em Linguagens, de acordo com a Formação da Licenciatura Teko Arandu e Povos do Pantanal, Pedagogia com ênfase em Artes (para anos iniciais) nessa ordem.

f) Para atuar na área de Educação Física:

EDITAIS

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança ou comprovante de residência.

II - Ter habilitação no Curso de Licenciatura Plena na área específica;

III - No caso de insuficiência de candidatos para as vagas de contratação temporária em Educação Física, poder-se-á atribuir aulas aos acadêmicos em processo de formação cursando o último ano ou a profissionais habilitados em Linguagens, de acordo com a Formação da Licenciatura Teko Arandu e Povos do Pantanal, nessa ordem.

IV - Ao candidato à contratação temporária em Educação Física que estiver em formação (cursando o último ano) ou com Formação da Licenciatura Teko Arandu e Povos do Pantanal não poderão ser atribuídas aulas de Projetos (treinamento e outros).

g) Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências da Natureza:

I - Ser preferencialmente indígena natural, residente na Reserva Indígena ou no Município de Dourados-MS, comprovado mediante declaração da liderança ou comprovante de residência.

II - Ter habilitação no Curso de Licenciatura Plena na área específica;

2.1.6 Nos casos de não haver professores habilitados, conforme descritos nos incisos acima, poder-se-ão atribuir aulas a:

I - Habilitados do Magistério (3 ou 4 anos) com habilitação em Educação Infantil, exclusivamente, em caso de suplência, para a Educação Infantil e Anos Iniciais;

II - Habilitados do Magistério Indígena (Ara Verá ou Povos do Pantanal) E no último ano da Licenciatura plena em Educação Escolar Indígena – Teko Arandu, para a Educação Infantil e Anos Iniciais;

III - Estar cursando o 5º Semestre do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, para a Educação Infantil e Anos Iniciais durante o corrente ano com histórico escolar;

IV- Estar cursando o último ano do Magistério Indígena – Ara Verá ou Povos do Pantanal, para a Educação Infantil e Anos Iniciais.

2.1.7 A contratação para professor da disciplina de Língua Indígena poderá exceder 20h em casos de não haver, conforme classificado em processo seletivo, candidatos para a vaga.

2.1.8 Para atuar nas salas da Educação Infantil e do Bloco Inicial de Alfabetização (1º e 2º anos) das Escolas Municipais Indígenas, a atribuição de aulas fica assegurada, preferencialmente, a professores indígenas falantes das línguas indígenas Guarani/Kaiowá, conforme o maior número de crianças falantes destas línguas, em consonância com o PPP de cada Unidade de Ensino;

I - Em caso da impossibilidade de atribuição de aulas nas condições acima descritas (2.1.8), fica assegurada a atribuição de aulas a professores indígenas falantes de língua indígena distinta da maioria dos alunos.

II - Em caso da impossibilidade de atribuição de aulas nas condições acima descritas (2.1.5), letras (a), (b) e (c), fica assegurada a atribuição de aulas a professores indígenas não falantes de língua indígena.

2.1.9 É VEDADA a inscrição em mais de uma função.

2.1.10 Em última instância, poderão ser contratados professores não indígenas, desde que realizem a inscrição online no link disponível no site da Prefeitura de Dourados clicando na opção NÃO INDÍGENA.

2.1.11 Somente poderão participar desse processo de cadastramento e contratação, profissionais não indígenas com habilitação em nível superior.

2.1.12 O professor não indígena também deverá comprovar a documentação exigida, mediante Declaração de Experiência por Tempo de Serviço na Educação Escolar Indígena, sendo necessária, obrigatoriamente, a entrega de currículo à Secretaria Municipal de Educação, com cópia da inscrição online, ao ser chamado para a atribuição de aulas.

2.2 Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.2.1 Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.

2.2.2 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das vagas surgidas aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes, à capacidade de exercício das atribuições do cargo e da função pretendida.

3 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PONTUAÇÃO:

3.1 São considerados documentos de titulação:

3.1.1 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de doutorado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 720 horas, na área de Educação;

3.1.2 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de mestrado, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.3 Diplomas, certificados, atestado de conclusão de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação;

3.1.4 Ter participado e concluído a Formação Saberes Indígena na Escola, devendo apresentar cópias, declaração ou certificado, com frequência mínima de 75 % (por cento), dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024

3.1.5 Ter participado e concluído a Formação Ação Tekoha Marane'y, Educação Antidrogas devendo apresentar cópias, declaração ou certificado, com frequência mínima de 75%, de cada ano de 2021, 2022, 2023 e 2024.

3.1.7 Cursos de capacitação e formação continuada, com carga horária mínima de 60 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, a partir de 2022 até a data da inscrição.

3.1.8 Cursos de capacitação e formação continuada, com carga horária mínima de 10 horas, NÃO SOMATÓRIO, na área de educação, a partir de 2022 até a data da inscrição.

3.1.9 Declaração de Tempo de Serviço prestado ESPECIFICAMENTE nas escolas indígenas da rede municipal de Ensino de Dourados-MS;

3.2 Os candidatos classificados serão chamados de acordo com o número de vagas e conforme conveniência dessa Secretaria, para apresentação e entrega da documentação informada no ato da inscrição, devendo apresentar documento original e cópia simples legível.

3.3 Durante o período de inscrição poderá o candidato editar suas informações no site. Após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.

3.4 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo se NÃO COMPROVAR os títulos (documentos) informados no ato da inscrição quando chamado por essa Secretaria, não cabendo recurso.

EDITAIS**4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 O processo seletivo será classificatório.

4.2 Consta no Anexo I do presente edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

4.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior tempo de experiência (comprovada) entre os concorrentes neste Processo Seletivo.

4.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

4.5 A listagem com a classificação dos professores cadastrados será publicada no Diário Oficial em ordem decrescente da nota final.

5 – DO RECURSO

5.1 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar em Diário Oficial, devendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pedro Leite Farias, nº 3.805, Parque dos Jequitibás, Dourados - MS, CEP 79830-220, das 07h30 às 13h30.

5.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.3 No recurso deverá constar:

5.3.1 Nome do candidato

5.3.2 Cópia da ficha de inscrição realizada no site

5.3.3 Função pretendida no ato da inscrição

5.3.4 Motivo do recurso

5.5 - Ficam impedidos de participar do edital:

I - Profissionais aposentados em dois cargos;

II - Profissionais que estejam respondendo processo administrativo;

III - Profissionais ocupantes de cargo administrativo de nível fundamental e médio;

IV- Profissionais com readaptação temporária ou definitiva;

V - Profissionais com acúmulo de cargo

5.6 Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, e publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br

6 - DA CHAMADA

6.1 O candidato deverá comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente constituído no dia, local e horário estabelecido.

6.2 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

6.3 O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante da habilitação (original e cópia legível), de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital, bem como originais e cópia legível dos títulos (documentos) informados no ato da inscrição.

6.4 Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO, sendo chamado o candidato subsequente.

6.5 Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer IMEDIATAMENTE à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.

6.6 A chamada será publicada no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.dourados.ms.gov.br.

6.7 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária e os conteúdos das disciplinas para as quais foram contratados.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ao inscrever-se, o candidato declara ciência de todo o conteúdo deste Edital, cumprindo todas as exigências nele contidas, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

7.1.2 . A carga horária máxima para atribuição de aulas para contratação poderá ultrapassar 20 (vinte) horas, em casos excepcionais.

7.1.3 O professor poderá ser contratado novamente nos seguintes casos:

a) No caso de novas licenças legais do mesmo professor, priorizando prática/metodologia de ensino, desde que solicitado por meio de requerimento próprio, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

b) Nos casos em que o professor tenha seu vínculo contratual encerrado antes do final do ano letivo, ele voltará para o final da lista classificatória, mediante requerimento próprio, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, na ordem de protocolo.

7.1.4 A contratação do candidato estará condicionada ao ano letivo de 2023, com rescisão contratual durante o recesso escolar.

7.1.5 O professor, participante desse processo seletivo, que demonstrar rendimento insatisfatório, devidamente comprovado pela Direção e Conselho Didático da Unidade Escolar, terá seu contrato rescindido, mediante ampla defesa e contraditório.

7.1.6 O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação, observando os critérios estabelecidos pela categoria dos professores indígenas. Porém, não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.

7.1.7 Em caso de suplência, o professor que não puder assumir as aulas ofertadas por incompatibilidade de turno, assinará um termo de espera, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, e ficará aguardando a abertura da próxima oportunidade de vaga no turno pretendido, por ordem de classificação.

7.1.8 O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, estando ELIMINADO do Processo Seletivo.

7.1.9 O professor a quem forem atribuídas aulas temporárias, que desistir ou não comparecer à Unidade Escolar designada, estará ELIMINADO desse processo seletivo, ficando vedado de participar do Processo Seletivo referente ao ano subsequente.

7.1.10 Em caso de desistência, o professor poderá protocolar justificativa na Secretaria Municipal de Educação, cabendo à comissão do Processo Seletivo avaliar os casos individualmente e analisar se caberá o veto.

7.1.11 O professor que assumir aulas em mais de uma Unidade Escolar não poderá abandonar parcialmente as aulas, estando condicionado a deixá-las todas.

7.1.12 Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.

7.1.13 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Municipal de Educação.

EDITAIS

7.1.14 As contratações de professores para a Educação Escolar Indígena serão realizadas por meio da Secretaria Municipal de Educação e pelos Representantes da Educação Escolar Indígena lotados na SEMED, em conformidade com o princípio da publicidade (Art.37 da Constituição Federal de 1988).

7.1.15 A atribuição de aulas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dos Representantes da Educação Escolar Indígena lotados na SEMED.

7.1.16 As contratações ocorrerão mediante a disponibilidade de vagas e obedecerão aos dispositivos contidos nos artigos 56 a 60 da Lei Complementar 118/2007 e da Resolução nº 110/2013 e deste Edital, mediante justificativas jurídicas para professores indígenas e não indígenas.

7.1.17 Será considerado o tempo de serviço na área da educação, prestado ESPECIFICAMENTE nas escolas indígenas da rede municipal de Ensino de Dourados-MS. A Declaração do tempo de serviço nas escolas indígenas do Município de Dourados deverá ser emitida pelas próprias Unidades.

7.1.18 A atribuição de aulas (lotação) será realizada na Secretaria Municipal de Educação, das 7h30 às 13h30, conforme classificação, por meio de convocação em Diário Oficial.

7.1.19 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED e Representantes da Educação Escolar Indígena lotados na SEMED.

7.1.20 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 22 de Novembro de 2024

Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL Nº 132/2024/SEMED**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
1.	Pós-graduação				
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	20	44
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	15	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação.	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	09	
2.	Formação				
2.1	Graduação – Licenciatura Plena na área correspondente à função que concorre OU Teko Arandu OU Povos do Pantanal)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	27
2.2	Magistério (Ara Verá ou Povos do Pantanal)	Diploma, certificado ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	01	07	
2.3	Licenciatura Plena em curso SOMENTE PARA INDÍGENAS	Atestado de Matrícula do ano em curso	01	06	
2.4	Magistério Ara Verá E Povos Do Pantanal em curso SOMENTE PARA INDÍGENAS	Atestado de Matrícula do ano em curso	01	04	
3.	Cursos de Capacitação/Formação Continuada				
3.1	Saberes Indígenas (40 Horas ou mais)	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	06	19
3.2	Certificado Tekoha Marane y (40 Horas ou mais)	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	06	
3.3	Cursos na área da Educação com carga horária mínima de 40h	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	04	
3.4	Cursos na área da Educação com carga horária mínima de 10h	Certificado devidamente registrado pelo órgão competente	01	03	
4.	Tempo de Serviço				
4.1	Tempo De Serviço especificamente nas escolas indígenas da rede municipal de	Declaração emitida pela Unidade Escolar		02	10
	Ensino de Dourados-MS – de 01 a 05 anos incompletos				
4.2	Tempo De Serviço especificamente nas escolas indígenas da rede municipal de Ensino de Dourados-MS – de 05 a 10 anos incompletos	Declaração emitida pela Unidade Escolar		05	
4.3	Tempo De Serviço especificamente nas escolas indígenas da rede municipal de Ensino de Dourados-MS – 10 anos ou mais	Declaração emitida pela Unidade Escolar		10	
Total de Pontos					100

EDITAIS**Prefeitura Municipal de Dourados - MS
Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL Nº 100/2024****Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de VAGAS e CADASTRO RESERVA para o cargo de Médico de Família e Comunidade**

A Prefeitura Municipal de Dourados, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para o quadro de servidores temporários da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, para atuação nas Unidades de Atenção Primária da rede municipal, vinculadas ao Projeto do Laboratório de Inovação à Atenção Primária em Saúde (INOVAAPS), de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente Edital e será coordenado pela Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo, nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para vagas e cadastro de reserva de profissionais para o cargo de Médico com especialização em Medicina de Família e Comunidade (comprovados por RQE ou Certificado de Residência Médica) para atuação nas unidades de saúde da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dourados/MS, em atenção ao disposto na Lei nº 3.990, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, e Lei nº 310, de 29 de março de 2016 e suas alterações, sendo que as funções, requisitos, atribuições, jornada de trabalho e a remuneração constam descritas neste edital.

1.3 Os contratos celebrados terão duração de 12 meses, admitida prorrogação na forma da Lei.

1.4 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5 Os profissionais que forem melhor avaliados neste Processo Seletivo concorrerão a oportunidade de desempenhar a função como Preceptor Médico do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, sendo oportunizadas 1 (uma) vaga para o presente processo.

1.6 A seleção dos candidatos será realizada mediante as seguintes etapas:

a) Inscrição on-line, através de cadastro na plataforma e realização da inscrição no processo seletivo, com envio de toda a documentação comprobatória (Anexo II) através do endereço eletrônico <https://labinovaapsfiocruz.com.br/portal/processos-seletivos.php>, dentro dos prazos definidos neste edital.

b) Avaliação de títulos, com base nos critérios informados no Anexo I deste documento.

c) Entrevista e prova oral, em formato virtual por meio do aplicativo ZOOM, realizados em único momento, nos dias informados no Quadro I deste Edital. A convocação será realizada por meio da plataforma utilizada para inscrição e por e-mail, informados pelo candidato no momento da inscrição.

2. REQUISITOS:

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para participar deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civil.
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino).
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga.
- Inscrição no órgão de classe da categoria profissional, ativo, sem restrições – não sendo aceitos protocolos, requisições ou solicitações de registro.
- Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários.
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).
- Possuir graduação em Medicina, registro no conselho de classe (CRM-MS) ativo, estar quite com as obrigações militares e eleitorais, de acordo com a legislação vigente.
- Possuir Certificado ou Declaração de Conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade e RQE (Registro de Qualificação em Especialidade) no CRM-MS.
- Disponibilidade para atuar presencialmente no Município de Dourados/MS;
- Ter pelo menos 2 anos completos (24 meses) de experiência como médico assistente de uma Unidade de Atenção Primária à Saúde.

2.3. São requisitos classificatórios, válidos para pontuação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- Ano adicional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (R3).
- Título de Mestrado.
- Título de Doutorado.
- Cursos de especialização em preceptoria médica com certificado expedido por Instituição com registro no MEC.
- Formação Euract ®.
- Experiência em atuação como médico na APS, comprovadas vide arquivo exportado da plataforma de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) - consulta disponível por meio do link: <https://enes.datasus.gov.br/> (contabilização por ano completo de atuação).
- Experiência em Preceptoria de Residência Médica, comprovada através de declaração emitida pela instituição responsável pelo Programa com o período em que desempenhou a função.
- Publicações científicas (publicadas em periódicos de circulação nacional ou anais de congressos nacionais, na qualidade de autor ou coautor).
- Publicação de capítulo de livros de área relacionada ou de interesse à atenção primária à saúde, cadastrado no ISBN ou similar.

3. OUTRAS DISPOSIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE PRECEPTOR MÉDICO VINCULADO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA:

Os profissionais que tiveram vínculo celetista com a FIOTEC há menos de 180 dias, não poderão participar deste processo seletivo para a vaga destinada à preceptoria, mesmo que aprovado, ficando apto apenas para as vagas destinadas a Médico de Família e Comunidade.

EDITAIS

Caso o candidato seja selecionado para preceptor e este seja bolsista ou estagiário que tenha contrato com a Fiotec, só poderá ser contratado por regime de CLT no mês subsequente à finalização da vigência ou cancelamento da bolsa, desde que o valor recebido anteriormente não seja maior do que o oferecido nesta chamada.

Ainda, sendo o candidato selecionado para preceptor e sendo este autônomo com contrato com a Fiotec, este só poderá ser contratado por regime de CLT no mês subsequente ao último pagamento recebido.

O profissional que desempenha o papel de preceptor tem a atividade de preceptor como cumulativa ao desempenho/responsabilidade como médico nas atividades na Unidade de lotação, não devendo o profissional assumir outras atividades profissionais para além destas.

O presente edital está de acordo com a Lei Municipal nº 3990, de 20 de maio de 2016, que “dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público”.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS CANDIDATOS SELECIONADOS:

- Realizar o cuidado integral e em todos os ciclos de vida, à saúde da população adstrita à UBS/UBSF, ponto de apoio, dentro do perímetro urbano e rural do município (consultas clínicas incluindo casos suspeitos ou confirmados de COVID ou outros agravos de relevância epidemiológica, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo, entre outros) prioritariamente no âmbito da UBS/UBSF, e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas, em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas; Buscar a integralidade do cuidado por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito, realizando a gestão das filas de espera, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência); Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento da pessoa.

- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente, para registro das ações de saúde no PEC eSUS/AB, incluindo os referentes aos indicadores Municipais, os Estaduais e os Federais.

- Ter conhecimento e domínio básico de informática.

- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe.

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, conforme preconizado na PNAB.

- Realizar análise e diagnóstico de situação de saúde do território da unidade em que for lotado.

- Organizar o processo de trabalho da equipe para atuar segundo os atributos da APS, respeitando os fluxos e orientações da gestão local.

- Caso selecionado para desempenhar a função de preceptor nas unidades de APS vinculadas ao Programa de Residência Médica da SeMS/ Fiocruz, lançar mão de todas ferramentas metodológicas relacionadas ao ensino do adulto para desenvolvimento das competências presentes na matriz curricular (matriz de competências da SBMFC e da CNRM).

- Disponibilidade para atuar na cobertura de períodos de férias dos profissionais preceptores vinculados ao Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, sem a concessão de ajuda de custo adicional.

4.1 FUNÇÃO DE PRECEPTORIA:

Durante as etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será avaliado o perfil dos candidatos para a oportunidade de desempenho na função de preceptor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SeMS/Fiocruz e o candidato classificado com a maior pontuação, após todas as etapas do processo de seleção, será convocado para atuar como preceptor do PRMFC da SeMS/Fiocruz, respeitando a ordem de classificação no final do processo seletivo, desde que haja disponibilidade de vaga nas Unidades de Atenção Primária vinculadas ao Programa.

Em caso de desligamento das funções de preceptor e do Projeto INOVAAPS (por sanções disciplinares, desempenho considerado insatisfatório das atividades profissionais, término do projeto, redução da necessidade de vagas ou desejo do profissional) o profissional em questão será colocado à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (SeMS) sendo de competência da gestão local avaliar a possibilidade de manutenção e/ou transferência do mesmo para serviço que não esteja vinculado ao Projeto INOVAAPS ou término do contrato de trabalho com a instituição municipal, respeitando os critérios, disponibilidade de vagas e necessidade da gestão local.

5. PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO:

Prazo determinado de 12 meses, podendo ocorrer prorrogações de acordo com a Lei Municipal nº 3990, de 20 de maio de 2016, durante a vigência do Projeto, desde que respeitadas as condições para renovação, descritas no item 13.

6. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CADASTRO DE RESERVA:

Validade de 12 meses, a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

7. REMUNERAÇÃO:

O contratado fará jus à seguinte remuneração: R\$ 10.255,96 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) + gratificação de produtividade até o limite de 100% de acordo com o anexo único do Decreto nº 3.056, de 13 de maio de 2024, com carga horária de 40 horas semanais.

Os candidatos selecionados para o cargo de preceptor receberão adicionalmente bolsa mensal de incentivo às atividades de preceptor no valor de R\$ 11.865,60 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), pagas diretamente pela Instituição parceira Fiotec, enquanto estiverem vinculados ao Projeto INOVAAPS e à Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (SeMS).

Para isto, após a finalização do processo de seleção e contratação pela SeMS, o profissional receberá através de e-mail um link para cadastro na plataforma da Fiotec, para fornecimento dos documentos e dados necessários para o recebimento da bolsa descrita.

8. UNIDADES DE ATUAÇÃO:

As atividades profissionais serão desenvolvidas nas Unidades de Atenção Primária do município de Dourados - MS, vinculadas ao Projeto INOVAAPS. A escolha da lotação será feita pela gestão local e Coordenação do Projeto, respeitando as necessidades, critérios e condições estabelecidas pelas entidades. Não há possibilidade de recusa da lotação pelo profissional selecionado na Unidade designada, estando também o mesmo sujeito a remanejamentos entre as Unidades de atenção primária, de acordo com as necessidades dos serviços e da gestão local.

9. VAGAS OFERTADAS:

EDITAIS**Quadro I. Demonstrativo de vagas ofertadas no processo de seleção:**

PROFISSÃO/GRADUAÇÃO EXIGIDA	VAGAS*
Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade	Cadastro de Reserva*
Preceptor Médico	1 VAGA + Cadastro de Reserva*

9.1 Vaga destinada a Pessoas com Deficiência:

O processo seletivo garantirá prioridade na contratação do candidato aprovado que se enquadre como pessoa com deficiência (PCD), desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

10. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo será composto de 03 (três) etapas:

- 1ª etapa: Inscrição.
- 2ª etapa: Análise Curricular.
- 3ª etapa: Entrevista Técnica e Prova Oral.

10.1. 1ª Etapa - Inscrição:

No ato da inscrição, o candidato deverá realizar um pré cadastro através do link: <https://labinovaapsfiocruz.com.br/portal/processos-seletivos.php>. Após realizado o cadastro na plataforma, o candidato deverá realizar a sua inscrição no processo seletivo, além de realizar o UPLOAD do formulário de auto pontuação do currículo totalmente preenchido (dados de cabeçalho e experiências profissionais e acadêmicas) e anexá-lo no campo designado como “Análise Curricular” (vide modelo exposto no Quadro II). Além disso, o outro documento a ser realizado o UPLOAD será o documento com todos os comprovantes das titulações e experiências informadas no Quadro II, o qual deve ser postado em arquivo único e em formato PDF – anexar no campo designado como “Documentos comprobatórios da auto pontuação do quadro”.

Para fins de comprovação de titulações, publicações e experiência profissional, apenas serão aceitos: originais de declarações de conclusão de curso ou certificados de conclusão de cursos, assim como publicações na íntegra (do artigo, de capítulo de livro, etc). E, para fins de comprovação de experiência profissional, faz-se necessária a exportação de arquivo PDF extraído diretamente da plataforma do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES (vide plataforma: <https://cnes.datasus.gov.br/>). Outros documentos, como Currículo Lattes ou Currículo Vitae não serão considerados para fins de comprovação de documentação e, portanto, não devem ser anexados como documentação comprobatória.

Serão analisados os currículos recebidos dentro do prazo divulgado para inscrição, discriminados no Quadro I deste documento.

Não serão permitidas inscrições após o prazo determinado no cronograma, bem como com informações incompletas ou com erros que impossibilitem a análise adequada das informações.

10.2. 2ª etapa - Avaliação Curricular

Esta etapa será de caráter eliminatório (caso o mesmo não cumpra os requisitos mínimos listados anteriormente) e classificatório, servindo a pontuação correspondente aos requisitos descritos para a apuração da classificação.

10.3. 3ª etapa - Entrevista e Prova Oral:

A etapa de entrevista e prova oral será realizada por profissionais vinculados ao Projeto INOVAAPS e terá caráter classificatório e eliminatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

A Entrevista Técnica e Prova Oral serão realizadas remotamente (utilizando-se o aplicativo zoom) em único momento, nos dias informados no Quadro I desta chamada. A convocação será feita através da plataforma e por e-mail, informado pelo candidato no ato da inscrição.

Os horários das entrevistas ocorrerão em horário comercial (respeitando-se o fuso horário do estado de Mato Grosso do Sul) a ser divulgado aos candidatos selecionados para a 3ª etapa. O agendamento da Entrevista e Prova Oral será feito através de contato por e-mail, com pelo menos 48 horas de antecedência da data da mesma, tendo o candidato o prazo de 24 horas a partir da comunicação para confirmar a participação na mesma, em resposta ao e-mail enviado.

Para o momento da entrevista, será tolerado atraso de até 10 (dez) minutos sobre o Horário agendado. Caso o candidato apresente atraso superior a este, o mesmo será eliminado do processo Seletivo, não cabendo quaisquer recursos sobre. Não será concedido novo agendamento ao entrevistado que tiver atraso ou se ausentar à entrevista agendada.

No momento da realização da Entrevista e Prova Oral o candidato deverá demonstrar competências e experiências nos seguintes temas:

- Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo.
- Capacidade de argumentação sobre sua trajetória profissional e a correlação com o Projeto.
- Capacidade de trabalhar em equipe.
- Organização, motivação, comunicação e objetividade.
- Conhecimento dos princípios, protocolos e legislação vigente do Ministério da Saúde.
- Conhecimento e capacidade de execução das habilidades classificadas como essenciais e desejáveis previstas no currículo baseado em Competências da SBMFC. Além de, idealmente, as competências classificadas como avançadas.
- Disponibilidade pessoal para se dedicar ao projeto e às funções determinadas.
- Capacidade de contemplar a Carteira de Serviços.

11. RESULTADO FINAL:

A classificação será determinada pela média das notas da Avaliação Curricular e da nota da etapa de entrevista e da prova oral. Nesse sentido, a avaliação curricular faz referência a 30% da nota final e, a nota da entrevista e prova oral, faz referência a 70% da nota final.

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, na ordem descrita:

- Maior tempo de experiência em atuação na APS.
- Maior nota na entrevista.
- Maior nota na prova oral.
- Maior idade.

O resultado final será informado para todos os candidatos por meio da plataforma de cadastro, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento do seu perfil no site utilizado para inscrição durante todo o período do edital, até a divulgação do resultado final.

EDITAIS**12. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:**

- Anexar, no momento da inscrição, todos os documentos para a plena comprovação dos requisitos eliminatórios e classificatórios exigidos para o cargo e destacados no presente edital.
- A falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo determinado, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- A convocação para admissão será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), mediante comunicação via e-mail e publicação no endereço divulgado pelo edital para inscrição no processo.
- O não comparecimento do candidato convocado nas datas agendadas para a Entrevista e Prova Oral e/ou para a admissão, terão caráter eliminatório do candidato no presente certame.
- Não será admitido o candidato que deixar de apresentar os documentos ou comprovar qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital.
- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

13. DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO:

- Ter tido avaliações de desempenho positivas da gestão e supervisão local.
- Ter demonstrado assiduidade, pontualidade e cumprimento das regras e normas estabelecidas pelo Projeto INOVAAPS e pela Secretaria Municipal de Saúde de Dourados (SeMS).
- Ter realizado de maneira satisfatória as atividades propostas pela SeMS e pelo Projeto INOVAAPS.
- Ter demonstrado capacidade de mediação de conflitos e gestão da equipe, assim como boa capacidade técnica, comprovadas através de avaliações regulares.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Coordenação do Projeto INOVAAPS.
- Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação. Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada a contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da gestão local e nos termos elucidados por este edital.
- O candidato é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial, telefone de contato e e-mail durante a validação deste Processo Seletivo.
- A SeMS se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo em razão de atos ou fatos não previstos.
- Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não cumprir os requisitos deste Edital.
- O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.
- O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, horários e procedimentos pertinentes às etapas do presente Processo Seletivo, bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município de Dourados-MS.
- O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.
- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação no referido processo seletivo, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Dourados.
- A Secretaria Municipal de Saúde formalizará a convocação através de Edital de convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 03/2024/SEMS, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.
- Os candidatos que não preencherem os requisitos mínimos obrigatórios dispostos neste edital serão automaticamente eliminados na etapa de avaliação curricular e não serão chamados para a etapa de entrevista e prova oral.
- Os candidatos que já participaram do processo seletivo anterior (processo seletivo 001/2024), que cumpriram todas as etapas da seleção (incluindo a entrevista e prova oral) e foram considerados “não aprovados” também ficam impedidos de participar deste processo seletivo.
- Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, bem como anexação de documentos após estes prazos definidos.
- O candidato selecionado nos termos deste Edital que não se apresentar na data e horário estabelecidos serão considerados(as) desistentes, seguindo a convocação do(a) candidato(a) subsequente pela ordem de classificação.
- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.
- As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.
- Não caberá recurso quanto ao resultado final.
- Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.
- Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Dourados - MS.

EDITAIS

QUADRO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATA PREVISTA
Publicação do Processo Seletivo Simplificado	29/11/2024
Período de inscrições	Das 13h do dia 29/11/2024 até às 23h59 do dia 08/12/2024 (Horário de Mato Grosso do Sul)
Análise de Currículo	09/12/2024 a 12/12/2024
Divulgação dos aprovados para a Entrevista e Prova Oral	13/12/2024
Entrevista e Prova Oral	16/12/2024 e 17/12/2024
Divulgação do Resultado Final	18/12/2024

QUADRO II - FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Formulário de Auto Pontuação do Currículo para o Processo Seletivo Simplificado				
NOME:		CRM/MS:		
RG:		CPF:		
E-mail:		TELEFONE:		
Item	Títulos	Pontuação		
		Unitária	Máximo de itens pontuáveis	Pontuação declarada pelo candidato
Formação				
.1	Titulação de Especialista em Medicina da Família e Comunidade reconhecida pela SBMFC	0,5	0,5	
.2	Certificado de conclusão em Programa de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade	1	1	
.3	Ano adicional de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - R3	0,5	0,5	
.4	Mestrado	1	1	
.5	Doutorado	1,5	1,5	
Cursos e Especializações				
.1	Curso de formação em preceptorial com carga horária entre 40 e 360h	0,5	0,5	
.2	Curso de formação em preceptorial com carga horária de 360h ou mais	1	1	
.3	Formação em Euract ®	1	1	
Atuação				
.1	Experiência em Preceptorial em Residência Médica (contagem em anos completos)	0,2	0,4	
.2	Experiência atuando como médico na Atenção Primária em Saúde (contagem em anos completos, vide CNES)	0,2	0,6	
Publicações acadêmicas				
.1	Publicação de artigo científico	0,5	1,5	
.2	Publicação em capítulos de livro	0,5	1,5	
Total				

*No Item 1 pontua-se ou o subitem 1.1 ou o subitem 1.2 (será considerada a maior pontuação)

**No Item 2 pontua-se ou o subitem 2.1 ou o subitem 2.2 (será considerada a maior pontuação)

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS E FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE****EDITAL COREME 002/2024****SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE COM INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025****APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados (SEMS) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), através do Projeto “Laboratório de Inovação na Atenção Primária à Saúde Dourados-MS/Fiocruz”, tornam pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados e Fundação Oswaldo Cruz – PRMFC SeMS/Fiocruz - 2024, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa, conforme regulamentações da Lei 12.871/2013, Resolução nº 35/2018 e Resolução nº 17/2022 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

A Instituição Proponente do Programa é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados, a qual está devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) no Sistema SisCNRM, sob processo de nº 2023-176. O Programa será realizado com o apoio da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, de acordo com informações consubstanciadas no Termo de Referência do Projeto, sob o número de Processo SEI 25380.002842/2023-02 (Sistema Eletrônico de Informações –SEI/Fiocruz).

Este edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados (SEMS) em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2024 e pelo Supervisor do Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS).

A Residência Médica é uma modalidade de ensino de pós-graduação, sob forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido pela Comissão do Processo de Seleção para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, de acordo com a publicação da RESOLUÇÃO/SEMS Nº 48, de 18 de novembro de 2024.

1.2 É destinado aos profissionais portadores de diploma de curso de graduação em Medicina, obtidos em instituições de ensino superior em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3 O Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade destina-se a selecionar candidatos médicos para o provimento de vagas no município de Dourados, Mato Grosso do Sul, num total de 06 (seis) vagas.

1.4 De acordo com a Resolução CNRM nº 17/2022, do total de 06 (seis) vagas oferecidas, 1 (uma) delas está reservada para pretos(as), pardos(as) ou indígenas e 1 (uma) delas está reservada para a Pessoa com Deficiência (PcD), visando o atendimento da política de ações afirmativas. Os(a) candidatos(a) nessas condições deverão preencher e assinar a autodeclaração (conforme descrito no decorrer do edital). Concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à livre concorrência.

1.5 Em casos de candidatos médicos brasileiros, formados por faculdades estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por universidade pública (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) devendo ser enviada via sistema cópia digitalizada do mesmo ou cópia de registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição.

1.6 Em se tratando de candidatos(as) estrangeiros, formados no exterior as inscrições somente poderão ser confirmadas mediante envio, via sistema, de cópia digitalizada do diploma revalidado (conforme Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016) ou cópia digitalizada do registro em Conselho Regional de Medicina de qualquer estado do Brasil no momento da inscrição. Deverá ser enviado ainda no mesmo ato cópia de visto temporário e autorização de residência no Brasil por tempo indeterminado ou por período de duração maior ou igual ao período de duração do programa de residência médica inscrito.

1.7 Aos médicos estrangeiros formados no Brasil será exigido no ato da inscrição o envio via sistema de cópia digitalizada de visto temporário e autorização de residência no Brasil portempo indeterminado ou por período de duração maior ou igual ao período de duração do programa de residência médica inscrito.

1.8 Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público que estejam matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC na área citada nos subitens anteriores, deverão comprovar a Conclusão do Curso até a data da matrícula no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SeMS/Fiocruz, por meio da apresentação de Declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Graduação, devidamente emitidos pela Instituição de Ensino Superior proponente do curso de graduação.

1.9 É imprescindível a apresentação da carteira profissional comprovando inscrição no Conselho Regional de Classe no momento da matrícula, para a efetivação da mesma.

1.10 Pode haver quantas chamadas para o preenchimento das vagas quanto forem necessárias, respeitando-se a classificação dos candidatos, o prazo de data máxima estipulada pelo Ministério da Educação para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa e os critérios institucionais.

2. DAS VAGAS NO PROGRAMA

2.1. Quadro demonstrativo de vagas ofertadas no processo de seleção:

PROFISSÃO/ GRADUAÇÃO EXIGIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	AÇÕES AFIRMATIVAS (NI*)	AÇÕES AFIRMATIVAS (PcD**)	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Medicina de Família e Comunidade	4	1	1	6 (seis)	R\$250,00 (duzentos e Cinquenta reais)

* NI (negro - preto ou pardo; e indígenas).

** PcD (Pessoa com Deficiência).

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Todo o acompanhamento do Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SeMS/Fiocruz, deverá ocorrer pelo endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

3.2 O acompanhamento das publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, por meio do endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br. Eventual comunicação complementar por outro meio (e-mail, carta etc.) não importa em desoneração da obrigação do candidato em acompanhar as publicações em diário oficial, tampouco em aquiescência da Administração Pública em notificar pela via alternativa.

EDITAIS

3.3 Sua inscrição implica na aceitação dos termos descritos neste edital.

3.4 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data da prova objetiva, poderão ser alterados durante o processo, havendo divulgação oficial no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, sem prejuízo das orientações e dos ditames deste Edital.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Público para o PRMFC SeMS/Fiocruz	29/11/2024
Período de inscrições pela internet (por meio endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br)	Das 13h do dia 29/11/2024 até às 23h59 do dia 05/01/2025
(Horário de Brasília)	
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/11/2024 à 29/12/2024
Divulgação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/12/2024
Período recursal sobre o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	31/12/2024
Divulgação da solicitação de isenção da taxa de inscrição, após recursos	02/01/2025
Envio de laudo médico para solicitação de condições especiais para o dia da prova	29/11/2024 à 29/12/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	29/11/2024 à 07/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	09/01/2025
Período recursal sobre as inscrições indeferidas	10/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas, após recursos	13/01/2025
Divulgação da Data, Hora e Local da prova	13/01/2025
Data de aplicação da prova objetiva	19/01/2025
Divulgação do gabarito preliminar	19/01/2025
Período recursal sobre o gabarito preliminar	20/01/2025 a 21/01/2025
Divulgação do gabarito definitivo e da nota preliminar da prova	22/01/2025
Período recursal sobre resultado preliminar da prova	23/01/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova	24/01/2025
Análise de documentação e verificação da autodeclaração e banca de heteroidentificação das pessoas negras, pretas e pardas, indígenas e com deficiência	
Edital de convocação dos Candidatos Autodeclarados Negros, Pretos e Pardos, Indígenas e com Deficiência para realização da Análise de Documentação e a Verificação da Autodeclaração, juntamente com a divulgação dos membros da Comissão Especial	24/01/2025
Data para a realização de banca presencial de heteroidentificação para a realização da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração dos candidatos Autodeclarados Negros, Pretos e Pardos	27/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, Verificação da Autodeclaração e Banca de Heteroidentificação	28/01/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração	29/01/2025
Divulgação do Resultado Definitivo da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração e Banca de Heteroidentificação	30/01/2025
PARA TODOS OS CANDIDATOS: PERÍODO DE MATRÍCULA	
Publicação da classificação definitiva e da lista homologada de candidatos aprovados e classificados - Calendário de convocação da 1ª chamada	30/01/2025
Período para cadastro no Sistema de candidatos aprovados – realização de matrículas on-line dos convocados da 1ª chamada	03/02/2025 à 05/02/2025
Publicação da classificação definitiva e da lista homologada de candidatos aprovados e classificados - Calendário de convocação da 2ª chamada	06/02/2025
Período para cadastro no Sistema de candidatos aprovados – realização de matrículas on-line dos convocados da 2ª chamada	06/02/2025 à 07/02/2025
Publicação de Avisos com listas homologadas de candidatos aprovados para a realização de matrícula, conforme calendário de convocação para demais chamadas (conforme a necessidade e disponibilidade de vagas)	10/02/2025
Divulgação do local para apresentação presencial dos candidatos matriculados com os documentos originais e cópias submetidos no site, para efetivação da matrícula	11/02/2025
Publicação do local para início das atividades	11/02/2025
Início das atividades do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC SeMS/Fiocruz (Acolhimento da Turma 2025/2027) e assinatura do Termo de Compromisso do Residente	06/03/2025

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o cronograma previsto no item 3 deste Edital, exclusivamente pela internet, no endereço residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

4.2 Em seu primeiro acesso, o candidato deverá acessar o link residencia.sems.dourados.ms.gov.br, selecionar a opção “novo cadastro”, realizando o seu cadastro na plataforma, mediante escolha de login e senha. Após realizado o cadastro, o candidato deverá realizar o login neste endereço eletrônico e então selecionar o Processo Seletivo do Programa de Residência objeto deste edital, o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SeMS/Fiocruz. Após o preenchimento de todos os campos e sendo anexados os arquivos correspondentes (para o caso de candidato que solicitar isenção de taxa de isenção e/ou solicitar vaga para ações afirmativas e/ou solicitar atendimento especial), será demonstrado na tela um aviso para que o candidato confirme se todos os campos foram preenchidos com as informações corretas. Após a confirmação, a inscrição do candidato será efetuada na plataforma.

4.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas da sua inscrição na plataforma, assim como do acompanhamento de todas as etapas do presente edital.

EDITAIS

4.4 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição realizado no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, o candidato será comunicado quanto a geração da guia de pagamento da inscrição, a qual o candidato deverá imprimir e pagar a guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal), como forma de obter a sua inscrição homologada.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar um e-mail para contato. Este será usado como canal de comunicação, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a correta informação sobre o endereço eletrônico.

4.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail, correio, FAX (fac-símile) ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site.

4.7 O valor da taxa de inscrição é de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição.

4.9 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por pagamento da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal), gerada pelo sistema de inscrição, disponível no ato da inscrição, ou por emissão de 2ª via deste, até o último dia de seu vencimento. Não serão aceitas outras formas de pagamento.

4.10 O não pagamento da taxa de inscrição, até a última data estipulada no cronograma, resulta na não homologação da inscrição do candidato.

4.11 São condições para a homologação da inscrição:

- a) O preenchimento dos dados na ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.
- b) O pagamento da taxa de inscrição, deve ocorrer na forma e no prazo previstos por este Edital ou deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.12 A homologação do pedido de inscrição será publicizada aos candidatos por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, conforme cronograma, após verificada a quitação do pagamento da taxa de inscrição. Para os casos de não homologação, será divulgado o motivo (exceto dos não pagos), cabendo recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto neste Edital.

4.13 O pagamento da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em duplicidade, ou em nome de terceiros, não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

4.14 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) através da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida para cada candidato a partir da finalização da inscrição e o pagamento deverá ser efetuado, de acordo com as datas previstas do cronograma do edital, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.

4.15 O valor pago referente à taxa de inscrição somente será devolvido ao candidato na hipótese de cancelamento do certame.

4.16 A SeMS e a Fiocruz não se responsabilizarão pelas inscrições que eventualmente não forem recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de acordo com o cronograma previsto neste Edital, através de manifestação no link de inscrição.

5.2 Conforme a Resolução CNRM nº 07/2010, considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o(a) candidato(a) que apresenta uma das seguintes condições:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, estando ativo no ano vigente (2024);
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022;
- g) É pertencente a etnias de povos indígenas, com autodeclaração (modelo no anexo II), acompanhado obrigatoriamente de comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo, como carta de comunidades ou associações indígenas, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia.

5.3 Em quaisquer das situações descritas acima o(a) candidato estará obrigado(a) a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.4 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no momento da inscrição o candidato deverá:

- a) realizar UPLOAD do documento de identificação com foto, em formato PDF (frente e verso);
- b) realizar UPLOAD da Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) em formato PDF, datado do ano vigente (2024).
- c) se pertencente a etnias de povos indígenas, realizar UPLOAD do documento de autodeclaração (modelo no anexo II), acompanhado obrigatoriamente de comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo, como carta de comunidades ou associações indígenas ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia, em formato PDF (frente e verso).

5.5 As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo Público, sendo consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato quanto à inscrição ativa no ano vigente (2024).

5.6 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, em qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação.
- c) Não observar a forma estabelecida no subitem 5.2, deste Edital.

5.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via e-mail.

5.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista no cronograma.

5.10 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção negado poderão recorrer da decisão, conforme prazo estabelecido no cronograma.

5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção INDEFERIDOS, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, deverão acessar o endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br e imprimir a guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento, até o último dia previsto no cronograma, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste edital e no cronograma, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

EDITAIS

5.13 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição e já tenha efetuado pagamento da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal), antes do período previsto à divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor pago não será devolvido.

6. DAS VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**6.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.1.1 Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste processo de seleção.

6.1.2 O candidato com deficiência deverá especificá-la no link de inscrição, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.1.3 Para comprovação da deficiência, deverá ser enviado via UPLOAD, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término da inscrição.

6.1.4 O candidato com deficiência participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida para a aprovação.

6.1.5 O candidato que não atender ao disposto nos subitens anteriores não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

6.1.6 Após o prazo de inscrição, não será considerada qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

6.1.7 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, de acordo com a ordem classificatória.

6.1.8 Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar, mediante edital próprio, convocando os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado pessoa com deficiência nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

6.1.9 Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ, sua classificação obedecerá a classificação geral.

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, PARDOS E ÍNDIOS

6.2.1 Para concorrer às vagas reservadas à negros (pretos e pardos), o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.2 De acordo com a Resolução CNRM nº 17/2022, do total de 06 (seis) vagas oferecidas, 1 (uma) delas está reservada para pretos(as), pardos(as) ou indígenas, visando o atendimento da política de ações afirmativas. Os(a) candidatos(a) nessas condições deverão preencher e assinar a autodeclaração (conforme descrito no decorrer do edital). Concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à livre concorrência.

6.2.3 Para cumprimento do disposto no item 6.1, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (ANEXO II). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada via UPLOAD no ato da inscrição.

6.2.4 O candidato indígena deverá enviar via UPLOAD no ato da inscrição, a autodeclaração em conjunto com cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973, ou comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo, como carta de comunidades ou associações indígenas, ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia, em formato PDF.

6.2.5 O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas a negros e indígenas, participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.2.6 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de seleção e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.2.7 As vagas que não forem providas, por falta de candidatos negros ou indígenas, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem classificatória.

6.2.8 Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas à negros (pretos e pardos) e indígenas, ainda que tenham alcançado nota suficiente para aprovação na modalidade de ampla concorrência, deverão passar pela análise da Comissão Especial de Documentação e Verificação de Autodeclaração, para que sejam considerados aprovados na modalidade de vagas para ações afirmativas e incluídos na lista oficial de candidatos aprovados e classificados.

6.2.9 Como previsto no cronograma do edital, antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma Comissão Especial composta por uma equipe multidisciplinar que, mediante edital próprio, convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento dos candidatos.

6.2.10 Os candidatos que se autodeclararem indígenas e que apresentarem o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo (como carta de comunidades ou associações indígenas), ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia estarão dispensados da participação na banca de heteroidentificação. Os documentos acima listados serão considerados prova documental oficial e suficiente para comprovação da condição indígena do candidato.

6.3 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.3.1 O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva, ao realizar a inscrição, deverá:

6.3.2 Informar, no campo próprio, a condição especial de que necessita, sendo facultado à Comissão do Processo Seletivo Público o deferimento ou indeferimento do pedido.

6.3.3 No ato da inscrição, deverá realizar o UPLOAD dos documentos constantes nos itens 7.1.2.1, 7.1.2.2 e 7.1.2.3, conforme cronograma:

6.3.4 Laudo Médico que ateste o tipo da deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e com o Nome e o CRM do médico responsável pelo laudo (envio de documento exclusivo para candidatos com deficiência), em formato PDF.

6.3.5 Anexo V – Formulário de Requerimento de Condições Especiais, em formato PDF.

6.3.6 Documento de RG (frente e verso), em formato PDF.

6.3.7 O candidato deverá realizar o UPLOAD de imagem legível do documento de identidade, a imagem legível do laudo médico e do requerimento (ANEXO V deste Edital), ambos os arquivos em formato PDF, destacando a solicitação do atendimento especial, que comprove e justifique a necessidade, impreterivelmente nos prazos citados no cronograma deste Edital.

6.3.8 O envio dos documentos legíveis de identidade, do laudo médico e do requerimento é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão do Processo Seletivo Público não se responsabiliza por qualquer tipo de dificuldade que impeça a chegada desses documentos, dentro do prazo preconizado no cronograma do Edital.

EDITAIS

6.3.9 Caso o candidato não encaminhe a documentação completa e legível mencionada nos itens 7.1.2.1, 7.1.2.2 e 7.1.2.3 e 7.5 para o atendimento especial até o prazo previsto no cronograma do Edital, a solicitação poderá ser negada, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

6.3.10 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que faça o requerimento, observando os procedimentos a seguir:

- a) A lactante deverá se apresentar no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o(a) acompanhante e a criança.
- b) A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda e permanecer em ambiente reservado.
- c) Não será disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Saúde ou Fiocruz, pessoa responsável pela guarda da criança. A ausência de responsável pela guarda da criança acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- d) Nos horários previstos para amamentação a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de fiscal do sexo feminino.
- e) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.
- f) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.

6.3.11 A relação dos candidatos que solicitaram o atendimento especial no ato da inscrição será divulgada na internet, no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, de acordo com o cronograma.

6.3.12 As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Público e atendidas de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado através de edital, em caso do não atendimento da sua solicitação.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A avaliação dos candidatos, como dispõe a Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica, será feita através de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com base no conteúdo programático constante no ANEXO VI deste Edital. A prova objetiva é composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma considerada correta, conforme referência bibliográfica disponibilizada neste Edital.

7.2 A prova objetiva será realizada em data única, conforme o cronograma de execução do presente Edital, no município de Dourados – Mato Grosso do Sul, em local a ser divulgado em edital.

7.3 O local e as salas da prova serão divulgados e estarão disponíveis no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, em edital a ser divulgado com a devida antecedência, de acordo com a lista de inscrições homologadas e com o cronograma de execução.

7.4 A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta. Não será admitido tempo extra de execução da prova e/ou de preenchimento da grade de respostas, sob nenhum pretexto.

7.5 O candidato deverá comparecer na data e no local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início desta para fins de identificação. Os portões do local de prova serão fechados, impreterivelmente, 15 minutos antes do horário determinado para o início da prova.

7.6 Abertura dos portões ocorrerá às 07h15min e, o fechamento dos portões, ocorrerá às 08h15min. O início previsto da prova ocorrerá às 08h30min, horário de Mato Grosso do Sul. Não será permitido, independentemente de justificativa, o ingresso no local de prova após o seu início.

7.7 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica em material transparente com tinta de cor azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a prova.

7.8 A prova deverá ser realizada pelo próprio candidato, não sendo tolerado qualquer participação de qualquer outra pessoa, com exceção de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das provas.

7.9 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:

- a) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares.
- b) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública.
- c) Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação.
- d) Carteiras expedidas pelos Corpos de Bombeiros Militares.
- e) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros).
- f) Passaporte brasileiro.
- g) Certificado de reservista.
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- i) Carteira de Trabalho. Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal no 9.503/1997).

7.10 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem qualquer tipo de violação, rasuras, adulterações e dentro do prazo de validade.

7.11 O nome do candidato cadastrado na inscrição deverá ser exatamente o mesmo do documento de identificação apresentado na hora da prova. Caso não seja, constará em ata de sala.

7.12 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.

7.13 Não será permitido o uso de bonê, chapéu, capuz, óculos escuros ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de eliminação do processo de seleção.

7.14 Não será permitido usar e/ou transitar durante a realização das provas objetivas, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, gravadores, celulares e semelhantes, sob pena de eliminação imediata do candidato.

7.15 Caso o candidato porte algum dos itens mencionados nos subitens 8.10 e 8.11, antes do início da prova deverá acomodá-lo(s) embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s), sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo.

7.16 O candidato que for flagrado pelos fiscais não observando o disposto nos subitens anteriores, assinará o termo de desistência do processo seletivo, lavrado por membro da Comissão do Processo Seletivo Público que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na ata de ocorrências e assinado pelos três últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida comissão organizadora.

7.17 Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala, somente poderão sair após a entrega do cartão resposta pelo último candidato e da realização de assinatura da ata de ocorrências.

7.18 O cartão resposta do candidato deve ser preenchido somente por caneta esferográfica de cor azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis ou com caneta de outra cor que diferente das aqui mencionadas.

7.19 O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com as instruções.

EDITAIS

7.20 O preenchimento do cartão resposta com eventuais rasuras, falhas de preenchimento ou amassada, que acarretem impossibilidade de leitura óptica, é de responsabilidade do candidato

7.21 Não haverá a possibilidade de substituição de cartão resposta, sob qualquer hipótese, por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.

7.22 O cartão resposta deverá ser entregue ao fiscal no encerramento da prova objetiva. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 1 (uma) hora de seu início, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de questões e o cartão resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.

7.23 Os candidatos que terminarem a prova objetiva após 2 (duas) horas do início, poderão levar consigo o caderno de questões.

7.24 O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do Processo Seletivo Público. Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.

7.25 Toda e qualquer despesa financeira para participar do certame é de inteira e única responsabilidade do candidato. O gabarito será disponibilizado de acordo com o cronograma de execução do presente edital, por meio do link: residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

7.26 O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, por meio do preenchimento do formulário de recurso, o qual deverá ser enviado via e-mail para o endereço processoseletivo.residmed@gmail.com, respeitando-se as datas dispostas no cronograma deste edital.

7.27 O recurso deverá ser enviado pelo próprio candidato, individualizando e indicando o número da questão a que se refere o recurso, abordando a temática de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica do presente edital, com a página referenciada.

7.28 Não haverá vistas do cartão resposta, sendo eventual inconsistência combatida por meio de recurso do candidato ou revisão de ofício por parte da Administração Pública, respeitando-se sempre prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (Item 9.2 “d”).

7.29 No cartão de respostas do candidato, a questão sem marcação de alternativa, com marcações múltiplas ou com marcação em desacordo às orientações para o preenchimento, será considerada resposta errada.

7.30 O candidato, para ser considerado aprovado, deverá obter o mínimo de 25 (vinte e cinco) acertos estabelecidos no total da prova, perfazendo a nota de 50 (cinquenta) pontos obtidos na prova.

7.31 O candidato que não obtiver o número mínimo de 25 (vinte e cinco) acertos no total da prova será considerado reprovado, sendo excluído deste Processo Seletivo Público.

7.32 Da composição da prova objetiva, a mesma será composta por 50 (cinquenta) questões, das quais 10 abordarão a temática da Clínica Médica, 10 abordarão a temática da Pediatria, 10 abordarão a temática da Cirurgia Geral, 10 abordarão a temática da Ginecologia/Obstetrícia e 10 abordarão a temática da Medicina Preventiva e Social.

7.33 As referências bibliográficas são parte integrante deste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os prazos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente edital.

8.2 Será admitido recurso acerca de:

- a) Isenção da taxa de inscrição.
- b) Homologação das inscrições.
- c) Gabarito preliminar da prova objetiva.
- d) Resultado preliminar da prova objetiva.
- e) Resultado Preliminar da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração.

8.3 Será admitido um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

8.4 Não será analisado recurso intempestivo

8.5 O recurso administrativo contra os resultados das etapas deste Processo Seletivo deverá ser realizado conforme ANEXO IV deste Edital, somente no período predeterminado, mediante o preenchimento do formulário eletrônico acessível no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

8.6 Em caso de interposição de recurso via sistema contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) devidamente quitado para o e-mail processoseletivo.residmed@gmail.com, dentro do prazo do recurso previsto no cronograma do presente Edital.

8.7 O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões da Prova Objetiva deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.

8.8 Não serão julgados recursos que abordem duas ou mais questões da Prova Objetiva no mesmo formulário.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

8.10 A Comissão de Seleção é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

8.11 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais qualquer modalidade de interposição de recurso administrativo de modo atemporal.

8.12 De acordo com a decisão da Comissão de Seleção, caso seja constatada a procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito ou nota alterados.

8.13 Caso ocorra a anulação de qualquer questão, esta será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.

8.14 Caso seja identificada a improcedência do recurso administrativo, este será arquivado.

8.15 O gabarito preliminar poderá passar por alteração, após análise dos recursos interpostos.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A divulgação do gabarito preliminar, do gabarito definitivo e da nota preliminar da prova e do resultado definitivo da prova respeitarão o cronograma de execução do presente edital.

9.2 A divulgação da classificação final será disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva, por categoria profissional, e será publicizado no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, de acordo com o cronograma deste Edital.

9.3 Caso ocorra empate na classificação por profissão, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Teve idade igual ou inferior a vinte e nove anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

b) Menor tempo de formado.

9.4 A divulgação dos resultados de cada etapa será realizada conforme cronograma deste Edital, no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

10. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

EDITAIS

10.1 O candidato que, anteriormente a data de início do Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, ou o Programa Mais Médicos, poderá requerer, no ato da inscrição, pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, conforme Resolução CNRM nº 02/2015 e Resolução CNRM nº 35/2018.

10.2 A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do processo seletivo.

10.3 A pontuação adicional poderá ser requerida na inscrição e não será cumulativa.

10.4 Somente será considerado, para fins de pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, o candidato que: tiver participado e concluído, integralmente, o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou no Programa Mais Médicos.

10.5 Estarão aptos a solicitar pontuação adicional por participação no PROVAB ou no Programa Mais Médicos, os candidatos concorrentes às vagas para os programas de acesso direto, que tiveram os nomes na lista que foi publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

10.6 A solicitação para receber a pontuação adicional por participação no PROVAB ou no Programa Mais Médicos deverá ser efetuada pelo próprio candidato no ato de sua inscrição no link do processo seletivo.

10.7 Os candidatos que solicitarem a pontuação adicional do PROVAB ou no Programa Mais Médicos e que não tiveram os nomes na lista que foi publicada no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica>) não terão a pontuação adicional considerada.

10.8 Não serão aceitas fotocópias coloridas sem autenticação.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SEMS/Fiocruz será realizada de acordo com o cronograma de execução do presente Edital, para os candidatos classificados conforme resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito neste edital.

11.2 Na matrícula, os candidatos deverão anexar no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, os seguintes documentos digitalizados:

a) Documento de Identidade (Cédula de Identidade – RG), frente e verso, com data de emissão de até 10 anos, ou protocolo de encaminhamento da Carteira de Identidade (não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação), em formato PDF.

b) Documento de CPF (cadastro de Pessoas Físicas) ativo, em formato PDF.

c) Carteira de vacinação atualizada, em formato PDF.

d) Uma foto 3X4 atual (em formato JPG, BMP ou PNG).

e) Documento com o Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) ou do Programa de Integração Social (PIS)/Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público (PASEP), em formato PDF.

f) Cópia autenticada do Diploma de Graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início do Programa de Residência, em formato PDF.

* Para as situações de candidatos recém-formados, será aceito Atestado de Conclusão de Curso fornecido pela Instituição de Ensino, frente e verso (se houver);

* Para as situações de candidatos formados no exterior, deverá ser anexado o Diploma devidamente revalidado por Instituição competente até a data da matrícula. O candidato formado no exterior, mesmo brasileiro, não pode ingressar de imediato na Residência, havendo necessidade, primeiro, de revalidar o Diploma em Universidade Brasileira. Para os não brasileiros, há necessidade de visto permanente de residência no Brasil e certificado de Proficiência em Língua Portuguesa.

g) Comprovante do Registro Profissional conforme a orientação de cada Conselho Profissional Federal (comprovar a inscrição no Conselho Regional de Classe no Mato Grosso do Sul; OU Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho, em formato PDF.

h) Título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou Declaração de quitação com a justiça eleitoral, obtida através do site www.tre-rs.jus.br, em formato PDF.

i) Se o candidato for do sexo masculino, anexar comprovante de quitação com o serviço militar, em formato PDF.

j) Se candidato estrangeiro residente no país, apresentar o visto – Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), em formato PDF.

k) Se candidato egresso de outro Programa de Residência, anexar o comprovante de Conclusão de Programa de Residência, ou a declaração que comprove que o candidato finalizou antes do início do Programa de Residência objeto deste edital, em formato PDF.

l) Comprovante de abertura de conta corrente. O Ministério da Saúde indica a relação e o código bancário das instituições credenciadas para abertura de CONTA CORRENTE, a saber: 033 – SANTANDER; 237 – BRADESCO. Não serão aceitas contas do banco digital NEXT (Bradesco); de conta pré-paga do Santander, chamada “Conta Super” (contas que iniciam com o número “77”). Caso o residente aprovado já possua conta corrente em um dos três bancos (033-SANTANDER, 237-BRADESCO) não será necessária a abertura de uma nova conta. A conta corrente informada deve ser uma conta ativa. A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta). A conta corrente não pode ter limite para recebimento. A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

m) Comprovante de endereço residencial atualizado, em formato PDF.

* Nos casos em que o candidato não o tenha em seu nome, será aceita uma declaração simples do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço, além do próprio comprovante;

n) Formulário do e-Social devidamente preenchido, em formato PDF. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer as informações devidamente atualizadas junto ao INSS. A divergência de informações cadastrais impossibilita a matrícula do candidato. Assim, o candidato deverá consultar no site do INSS para verificar se existe alguma divergência de informações - anteriormente à data da matrícula - entrando em contato com o órgão competente para efetuar a correção. Segue o link de acesso: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=j01jbrCR33zvg3tvdqdWnGyGvL2hLLvD8RfXKkMZQ9Fmmy4PQq4m!29090472>.

11.3 O candidato que não realizar a matrícula conforme as orientações deste edital, no período previsto no cronograma implica na desistência dos candidatos em matricular-se, bem como a perda de todos os direitos decorrentes da classificação no Processo Seletivo. Em caso de não efetivação da matrícula, a vaga poderá ser preenchida por outro candidato, observando-se rigorosamente a classificação no processo seletivo.

11.4 O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados não poderá efetuar sua matrícula, habilitando a chamada de aprovados, respeitando a ordem de classificação final homologada.

11.5 O candidato, com o ato da matrícula, assume o compromisso de respeitar a Legislação Vigente e o Regimento Interno do Programa de Residência, cumprindo os requisitos e os prazos estipulados no Programa, sabendo que o não cumprimento poderá acarretar no seu desligamento.

11.6 Os candidatos aprovados e que tenham submetido a documentação no site, deverão apresentar-se presencialmente para a efetivação da matrícula conforme cronograma, portando a documentação original e a cópia de todos os documentos solicitados para a matrícula no Programa, mencionados no item 11.2.

12. DEMAIS CHAMADAS PARA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos na seleção, por Categoria profissional, até o preenchimento das vagas ofertadas, conforme previsto neste edital.

EDITAIS

12.2 Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência ou documentação incompleta ou incorreta), serão chamados os candidatos aprovados pela ordem de sua classificação, mediante publicação de nova convocação, que deverá ser consultada pelo candidato, exclusivamente, em lista de segunda chamada, no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

12.3 A partir da segunda chamada para matrícula, em caso de desistências, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes na listagem de aprovados, obedecendo à ordem de classificação.

12.4 A não realização da matrícula no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, caracteriza a desistência do candidato no presente Processo Seletivo.

12.5 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por candidato matriculado, a vaga poderá ser preenchida até o dia 31 de março de 2025, observando-se rigorosamente a classificação, devendo essa norma constar do edital de processo Seletivo.

12.6 Poderá ser convocado outro candidato aprovado para ocupar a vaga até o dia 31 de março, último dia para inserção no SIGRESIDÊNCIAS. Caso a desistência, desligamento ou abandono ocorra após esta data, o Programa ficará com uma vaga ociosa.

13. DA TITULAÇÃO

13.1 Será outorgado aos concluintes do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SEMS/Fiocruz o título de Especialista em Saúde da Família.

13.2 A SeMS outorgará o certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC SeMS/Fiocruz aos profissionais residentes que cumprirem os requisitos do Regimento Interno do Programa, de acordo com o Projeto Político Pedagógico autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção no site da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, através do endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

14.2 Todos os documentos anexados no momento da inscrição do candidato, devem ser realizados em formato PDF.

14.3 A duração prevista para a realização do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SEMS/Fiocruz é de 24 meses.

14.4 Os residentes receberão, mensalmente, enquanto permanecerem cursando o Programa, a bolsa de educação pelo trabalho estipulada pelo Ministério da Educação (MEC), atualmente, no valor bruto de R\$4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei (Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021). A bolsa poderá ser acrescida de valor complementar, de acordo com viabilidade e parcerias firmadas.

14.5 Caso o número de bolsas concedidas pelo MEC seja inferior ao número de vagas ofertadas neste edital e, enquanto não ocorrer a contemplação pelo Ministério de todas as vagas, a Administração Pública poderá conceder bolsa de educação por meios próprios ou parcerias. Neste caso, os candidatos declaram estar cientes de que a natureza das bolsas pode ser distinta, mas sempre no valor de R\$4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

14.6 Em não havendo a contemplação total de bolsas pelo Ministério da Educação, poderá a Administração Pública reduzir o número de vagas deste edital e convocar os candidatos na medida em que forem disponibilizadas as bolsas pelo MEC.

14.7 Em caso de bolsas de origem distintas, obrigatoriamente deverá ser preenchido o número de bolsas MEC de acordo com a ordem de classificação, não podendo em nenhuma hipótese haver escolha de modalidade de bolsa educação pelo candidato.

14.8 Em atenção ao art. 4º, § 5º, III da Lei 6.932/1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente, com nova redação dada pela Lei 12.514/2011, a Secretaria Municipal de Saúde de Dourados compromete-se em proporcionar moradia ao médico residente interessado em vaga para tal, durante a realização do seu Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade na Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá ser solicitada pelo médico residente no ato da assinatura do Contrato de Matrícula (e sinalizado no documento intitulado “MORADIA PARA MÉDICOS RESIDENTES”).

14.9 Cabe ressaltar que a ausência de manifestação de interesse por parte do médico residente caracteriza a ausência de interesse quanto à oferta de moradia.

14.10 Os residentes de primeiro e segundo ano, respectivamente R1 e R2, deverão cumprir o Programa de Residência em regime de tempo integral, com carga horária prevista de 60 (sessenta) horas semanais.

14.11 É de responsabilidade do residente o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) no formato de pesquisa científica e em conformidade com as normas estabelecidas para essa etapa, cuja aprovação é pré-requisito para a conclusão do programa de residência.

14.12 O desenvolvimento do TCR deverá ser embasado em métodos científicos adequados e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

14.13 O cumprimento das normas, do cronograma e o desenvolvimento e consolidação de competências na condução do TCR são premissas indispensáveis para o reconhecimento acadêmico e profissional do residente e do Programa.

14.14 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

14.15 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela COREME.

14.16 Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.

14.17 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, à hospedagem e à alimentação dos candidatos ocorrerão por conta própria, eximindo-se a SEMS e a Fiocruz da responsabilidade por quaisquer dessas despesas e outras decorrentes, inclusive, no caso de eventual reaplicação de uma etapa de prova seletiva deste Processo Seletivo Público.

14.18 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.
- b) ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO CANDIDATO ÍNDÍGENA.
- d) ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO.
- e) ANEXO V – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS.
- f) ANEXO VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

Dourados/MS, 28 de novembro de 2024.

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS

ANEXO I - DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SeMS/Fiocruz.

Eu, _____, RG nº _____, emissor, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SeMS/Fiocruz, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SeMS/MS em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, declaro-me **pessoa com deficiência** nos termos da legislação vigente, e solicito realizar a minha inscrição neste Processo de Seleção dentro das prerrogativas que me são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

(Campo exclusivo para candidato com deficiência).

Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) enviou o **LAUDO MÉDICO** com a respectiva **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)**, no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que é portador:

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

O (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SeMS/Fiocruz.

Eu, _____, RG nº _____,

emissor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida no Edital 002/2024 da COREME da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados, de seleção de candidatos às vagas do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SeMS/Fiocruz, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SeMS/MS, para início das atividades em 2025, me autodeclaro:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no referido Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SeMS/Fiocruz, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAIS**ANEXO III - DECLARAÇÃO CANDIDATO ÍNDÍGENA****DECLARAÇÃO CANDIDATO ÍNDÍGENA**

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SeMS/Fiocruz.

Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SeMS/Fiocruz, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SeMS/MS em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, declaro-me **índigena**, nos termos da legislação vigente, solicito realizar a minha inscrição neste Processo de Seleção dentro dos critérios assegurados, na forma da Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO**

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SeMS/Fiocruz.

Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade SeMS/Fiocruz, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SeMS/MS em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, venho solicitar RECURSO quanto a (ao):

- 1. Isenção da taxa de inscrição.
- 2. Homologação das inscrições.
- 3. Gabarito preliminar da prova objetiva (revisão da questão de número: _____).
- 4. Resultado preliminar da prova objetiva.
- 5. Resultado preliminar da banca de heteroidentificação.

***Justificativa do pedido de recurso (se relacionado à revisão de questão, indicar a referência bibliográfica do edital, sinalizando a página de referência):**

QUESTÃO _____.

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAIS

ANEXO V - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

O(A)candidato(a) _____, portador do CPF nº _____, que concorre ao Edital nº 02/2024 do Processo Seletivo Público, vem requerer:() solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas.

(Campo exclusivo para candidato com deficiência).

Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) enviou o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

O (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL**(Candidato com deficiência ou não)**

Será necessário prova especial e/ou tratamento especial? Não.

Sim (sinalize abaixo o tipo de tratamento especial).

1. Necessidades físicas e gerais:

- Necessidade de amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê).
- Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador).
- Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras),especificar:____ Mesa para cadeira de rodas.
- Mesa para canhoto.
- Outros, especificar:_____.

2. Auxílio para preenchimento (dificuldade/impossibilidade de escrever):

- Da grade de respostas da prova objetiva.

3. Necessidades visuais (deficiente visual ou pessoa de baixa visão):

- Auxílio na leitura da prova (ledor).
- Prova ampliada, FONTE – informar tamanho da fonte:_____.

4. Necessidade auditiva (perda total ou parcial da audição):

- Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAIS

ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**1. CLÍNICA MÉDICA**

I- **Cardiologia:** 1. Níveis de prevenção em doenças cardiovasculares. 2. Dor torácica, angina e infarto agudo de miocárdio. 3. Sopros cardíacos. 4. Hipertensão arterial. 5. Insuficiência cardíaca. 6. Doenças do sistema venoso. 7. Doença arterial periférica. 8. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 9. Palpitações e arritmias cardíacas. 10. Manejo ambulatorial de paciente anticoagulado.

II- **Pneumologia:** 1. Tosse aguda e crônica. 2. Dispneia. 3. Asma em adulto e na criança. 4. Infecções respiratórias de vias aéreas superiores. 5. Infecções respiratórias de vias aéreas inferiores. 6. DPOC. 7. Doenças pulmonares não infecciosas. 8. Infecção pelo Coronavírus-19.

III- **Nefrologia:** 1. Insuficiência renal aguda. 2. Insuficiência renal crônica 3. Cólica renal. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. 6. Infecção do trato urinário em adultos e crianças 7. Retenção urinária e problemas prostáticos. 8. Síndromes Nefrítica e Nefrótica 9. Cálculos de vias urinárias.

IV- **Gastroenterologia:** 1. Problemas digestivos baixos (constipação, flatulência, sangramento retal, doença diverticular, pólipos, cólon). 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia, alteração de transaminases e outras manifestações de problemas hepáticos comuns. 5. Dispepsia e refluxo gastroesofágico. 6. Cirrose. 7. Diarreia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Neoplasia do tubo gastrointestinal.

V- **Endocrinologia e metabolismo:** 1. Desordens da glândula tireóide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Dislipidemia. 5. Osteoporose. 6. Acometimentos da hipófise e das suprarrenais.

VI- **Neurologia:** 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. 13. Distúrbios da locomoção. 14. Acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 15. Tremor e síndromes parkinsonianas.

VII- **Doenças do sistema imunológico:** 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. 4. Alergias 5. Doenças do colágeno. 6. Outras artrites.

VIII- **Infectologia:** 1. Terapia antimicrobiana. 2. Infecções sexualmente transmissíveis. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. Leptospirose. 13. Acidentes com materiais biológicos. 14. Dengue, Zikavírus e Chikungunya. 15. Febre amarela 16. Doenças do viajante.

IX- **Envenenamentos e acidentes:** 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos.

EDITAIS

X- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Avaliação de linfadenomegalias. 4. Distúrbios da Coagulação. 5. Neoplasias Hematológicas.

XI- Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. 6. Rouquidão.

XII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. 4. Pterígio, pingüécula e ptose.

XIII- Ortopedia: 1. Lombalgia aguda e crônica. 2. Cervicalgia 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. 5. Dores articulares (punho, cotovelo, ombro, joelho). 6. Poliartralgia.

XIV- Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoodermatoses. 4. Piodermites. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. 10. Prurido 11. Sudorese 12. Afecções das unhas 13. Acne.

XV- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Perturbações do sono. 8. Tabagismo. 9. Fobia Social. 10. Transtorno do Pânico. 11. Síndrome de Burnout. 12. Transtorno do Espectro Autista.

REFERÊNCIAS:

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.

GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.

BRASIL. Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2019. Disponível em: (Manual de Recomendações e Controle da Tuberculose no Brasil 2ª ed. — Português (Brasil) (www.gov.br).

Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição 2016. Ministério da Saúde. Disponível em: (Dengue - diagnóstico e manejo clínico adulto e criança — Português (Brasil) (www.gov.br).

Chikungunya Manejo Clínico. Ministério da Saúde. Disponível em (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/chikungunya_manejo_clinico.pdf).

MONKEYPOX, fluxograma de atendimento SES MS. Disponível em: (https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/NOTA-TECNICA-RENAVEH-MONKEYPOX_V.2-2-2.pdf).

2. CIRURGIA GERAL

1.Procedimentos em Atenção Primária à saúde (anestesia locorregional, suturas, inserção de diu, cantoplastia, lavagem otológica, zíper preso, remoção de anzol, drenagem de abscesso, corpos estranhos, trombo hemorroidário, fissura anal). 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdome agudo não-traumático; 10. Hérnias e doenças da parede abdominal; 11. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 12. Fraturas; 13 Intoxicações agudas; 14. Doenças comuns urológicas 15. Acometimentos cirúrgicos da vesícula. 16. Demais tipos de hernias.

REFERÊNCIAS:

Sabiston - Tratado de Cirurgia - Townsend, Courtney; Beauchamp, Daniel - 2 Volumes - 18ª Ed. MAYEAUX Jr., E. J. Guia Ilustrado de Procedimentos Médicos. Artmed, 2011.

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 4ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.

GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.

3. OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA:

1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelaridade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais. 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal. 21. Cuidados pré-concepcionais.

4. GINECOLOGIA:

1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Problemas da mama (mastalgia, mastitites, descarga/derrame papilar, nódulos e neoplasia). 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama, vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicites, infecções sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento reprodutivo (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). 12. Dor pélvica 13. Atenção à saúde da mulher em situação de violência 14. Dismenorreia e amenorreia (primárias e secundárias)

EDITAIS**REFERÊNCIAS:**

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências. 5ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.

GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.

5. PEDIATRIA

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno e principais dificuldades. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida e primária. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado, gripe, pneumonia e COVID-19. 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, otites, asma 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico, volvo de sigmóide e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesico-ureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e demais vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânio encefálico. 27. Problemas comuns nos primeiros meses de vida (conjuntivite, constipação intestinal, cólicas do lactente, regurgitação e vômitos, monilíase oral, problemas de pele, problemas do umbigo no recém-nascido, testículo retido, hérnia inguinal, hidrocele, fimose, parafimose, displasia do desenvolvimento do quadril). 28. Excesso de peso em crianças 29. Vulvovaginites na infância 30. Atenção à saúde da criança e do adolescente em situação de violência 30. Problemas de desenvolvimento neuropsicomotor 31. Enurese e encoprese 32. Cefaleia recorrente na criança. 33. Dor abdominal recorrente

REFERÊNCIAS:

MINISTÉRIO DA SAÚDE - Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Brasília/DF, 2010. Disponível em: (Dez passos para uma alimentação saudável: Guia alimentar para crianças menores de dois anos — Português (Brasil) (www.gov.br)).

DUNCAN, Bruce B. et al. Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em

EDITAIS

evidências. 5ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2022.

GUSSO G (Org.); Lopes JMC (Org.); DIAS, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. v. 2. 2388 p.

MINISTÉRIO DA SAÚDE – Calendário básico de vacinação. Disponível em: (Calendário Nacional de Vacinação — Português (Brasil) (www.gov.br)). Protocolos Dengue diagnóstico e tratamento edição 2016. Ministério da Saúde. Disponível em: (Dengue - diagnóstico e manejo clínico adulto e criança — Português (Brasil) (www.gov.br)).

BRASIL. Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2019. Disponível em: (Manual de Recomendacoes e Controle da Ttuberculose no Brasil 2ª ed. — Português (Brasil) (www.gov.br))

6. MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

I- Fundamentos da Medicina de Família E Comunidade: Princípios e Atributos da Medicina de Família e Comunidade (MFC). Medicina de Família e Comunidade como especialidade médica e profissão. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. Organização da APS em outros países. Integralidade e complexidade na MFC e na APS. Integralidade na prática do MFC e na APS. Coordenação do cuidado.

II- Ferramentas da Prática do MFC: Consulta e abordagem centrada na pessoa. Relação clínica na prática do MFC. Gestão da clínica. Epidemiologia clínica. Medicina baseada em evidências aplicada à prática do MFC. Polifarmácia. Prevenção Quaternária: primeiro não causar dano. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. Abordagem familiar. Abordagem comunitária: cuidado domiciliar. Vigilância em Saúde.

III- Sistemas de Informações na APS: Prontuário Eletrônico e uso de sistema de classificação na APS. Registro de saúde orientado por problemas.

IV- Epidemiologia: 1. Sensibilidade e especificidade. 2. Estudos epidemiológicos. 3. Testes diagnósticos. 4. Níveis de prevenção 5. Rastreamento. 6. Doenças de Notificação Compulsória. 7. Doenças relacionadas ao trabalho.

V- Saúde coletiva: 1. Legislação SUS. 2. Política Nacional de Atenção Básica. 3. Calendário Vacinal. 4. Código de ética médica. 5. Declaração de óbito.

DOCUMENTOS OFICIAIS:

Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Lei 12.871, que institui o Programa Mais Médicos, Lei 8.080, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, Lei 8.142, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências e Portaria Previne Brasil, que dispõe sobre o novo modelo de financiamento.

EDITAIS

REFERÊNCIAS:

A Nova Consulta: Desenvolvendo a Comunicação entre Médico e Paciente David Pendleton; Theo Schofield; Peter Tate; Peter Havelock 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L8142.htm

BRASIL. Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm

BRASIL. Manual de Controle da Tuberculose no Brasil. Ministério da Saúde, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, 2019. Disponível em: (Manual de Recomendações e Controle da Tuberculose no Brasil 2ª ed. Acesso em 08 de novembro de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em 08 de novembro de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. 21 - Vigilância em Saúde (menos Tuberculose), 22 - Zoonoses, 23 - Saúde da Criança, 25 - Doenças Respiratórias Crônicas, 26 - Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva, 29 - Rastreamento Linha do Tempo, 30 – Procedimentos.

BRASIL. Ministério da Saúde - Dez passos para uma alimentação saudável-Guia alimentar para crianças menores de dois anos. Um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Brasília/DF, 2010. Disponível em: <http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/enpacs_10passos.pdf>. Acesso em 08 de novembro de 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde – Calendário básico de vacinação. Disponível em: (Calendário Nacional de Vacinação — Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/gif/svspni_calendario_26092013.gif> Acesso em 08 de novembro de 2023.

Código de ética médica: e textos legais sobre ética, direitos e deveres dos médicos e pacientes. 2019. Disponível em: <<https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>> Acesso em 08 de novembro de 2023.

Freeman, T. Manual de Medicina de Família e Comunidade de MCWHINNEY. 4ª Edição; Artmed, 2018.

Gusso G (Org.); Lopes J. M. C. (Org.); Dias, L. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade: princípios, formação e prática. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

Helman, C. G. Cultura, Saúde e Doença. 5ª Edição. 2009.

Medronho, R.; Bloch, K. V.; Luiz, R. R.; Werneck Gl (eds.). Epidemiologia. Atheneu, São Paulo, 2009, 2ª Edição.

Monkeypox, fluxograma de atendimento SES MS. Disponível em: <https://www.vs.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/NOTA-TECNICA-RENAVEH-MONKEYPOX_V>. Acesso em 08 de novembro de 2023.

Rose, G.; Norman, A. H. Estratégias da Medicina Preventiva. Artmed, 2010.

Stewart, M. *et al.* Medicina Centrada na Pessoa: Transformando o método clínico 3ª Edição; Artmed, 2017.

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS E FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA SEMS/FIOCRUZ****Edital COREMU 002/2024****SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES EM 2025****APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados (SeMS) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), através do Projeto “Laboratório de Inovação na Atenção Primária à Saúde Dourados-MS/Fiocruz”, tornam pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados/MS e Fundação Oswaldo Cruz – PRMSF SeMS/Fiocruz - 2025, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e conforme regulamentações da Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005, com a Portaria Interministerial (Ministério da Educação e Ministério da Saúde) MEC/MS nº 7, de 16 de setembro de 2021, com as Resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e com as orientações gerais da Comissão Descentralizada de Residência Multiprofissional local (CODEMU) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados.

Este Processo Seletivo Público faz referência aos profissionais de saúde graduados em Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia, com vagas para ingresso em março de 2025, considerando o preenchimento das vagas constantes no item 2 deste Edital (Quadro 2.1).

A Instituição Proponente do Programa é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados, a qual está devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) no Sistema SINAR, sob processo 2022-001700/CR. Além disso, o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SEMS/Fiocruz está autorizado junto ao MEC no Sistema SINAR, sob processo 2022-001702/AT. O Programa será realizado com o apoio da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, de acordo com informações consubstanciadas no Termo de Referência do Projeto, sob o número de Processo SEI 25380.002842/2023-02 (Sistema Eletrônico de Informações –SEI/Fiocruz).

O Programa de Residência Multiprofissional de Saúde da Família é uma especialização lato sensu, na modalidade de treinamento em serviço. Conta com uma duração mínima de dois anos, com carga horária total mínima de 5.760 horas e carga horária prevista de dedicação de 60 horas semanais. Além disso, conta com a exigência de dedicação exclusiva do profissional residente ao desenvolvimento da Residência, não podendo este desenvolver outras atividades profissionais ou formativas que exigem dispensa da assiduidade integral às 60 horas semanais, no período de realização do Programa de Residência (Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 art. 13, § 2º e no Despacho Orientador CNRMS nº 1/2015 - sobre cursar a Residência em concomitância com outras atividades).

Propõe-se a desenvolver competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) necessárias aos profissionais de saúde para o cuidado integral e multidisciplinar no contexto individual, familiar e coletivo, de acordo com as diretrizes e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), alinhados aos atributos essenciais e derivados propostos para a Atenção Primária em Saúde, a serem desenvolvidos prioritariamente na rede de atenção primária do município de Dourados, em Mato Grosso do Sul.

De acordo com a Resolução nº 5, de 7 de novembro de 2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), em seu Art. nº 2, “os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional e Uniprofissional serão desenvolvidos com 80% (oitenta por cento) da carga horária total sob forma de estratégias educacionais práticas e teórico-práticas, com garantia das ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 20% (vinte por cento) sob forma de estratégias educacionais teóricas”.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido pela Comissão do Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, de acordo com a publicação da RESOLUÇÃO/SEMS Nº 47, de 18 de novembro de 2024.

1.2 É destinado aos profissionais portadores de diploma de curso de graduação em Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Odontologia e Psicologia, obtidos em instituições de ensino superior em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3 Em caso de candidato formado no exterior, ressalta-se que o diploma deve estar devidamente revalidado por instituição competente até a data da matrícula. O candidato deve apresentar o Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado pela Universidade Pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.4 Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público que estejam matriculados em Curso de Graduação reconhecidos pelo MEC nas áreas citadas nos subitens anteriores, deverão comprovar a Conclusão do Curso até a data da matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz, por meio da apresentação de Declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Graduação, devidamente emitidos pela Instituição de Ensino Superior proponente do curso de graduação.

1.5 É imprescindível a apresentação da carteira profissional comprovando inscrição no Conselho Regional de Classe no momento da matrícula, para a efetivação da mesma.

1.6 É vedado ao profissional egresso de Programa de Residência repetir Programas em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o Programa anteriormente cursado (Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde).

1.7 Pode haver quantas chamadas para o preenchimento das vagas forem necessárias, respeitando-se a classificação dos candidatos, o prazo de data máxima estipulada pelo Ministério da Educação para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa e os critérios institucionais.

1.8 O Projeto Político Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados e Fundação Oswaldo Cruz – PRMSF SeMS/Fiocruz está registrado e autorizado na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), sendo cadastrado na Plataforma SINAR sob protocolo nº 2022-001702/AT.

1.9 O Programa de Residência aqui disposto está em consonância à Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e às Portarias emitidas posteriormente sobre as Residências Multiprofissionais em Saúde.

2. DAS VAGAS NO PROGRAMA/PROFISSÕES

EDITAIS

2.1. Quadro demonstrativo de vagas ofertadas no processo de seleção:

PROFISSÃO/ GRADUAÇÃO EXIGIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	AÇÕES AFIRMATIVAS			TOTAL DE VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO
		Pessoas Indígenas (NI)* 7%	Pessoas com Deficiência (PcD)** 3%	Pessoas Negras (NI)* 20%		
Enfermagem	8	1	1	2	12 (doze)	R\$150,00 (Cento e cinquenta reais).
Fisioterapia	3	0	0	1	04 (quatro)	
Nutrição	3	0	0	1	04 (quatro)	
Odontologia	6	1	0	1	08 (oito)	
Psicologia	3	0	0	1	04 (quatro)	
TOTAL	23	2	1	6	32 (trinta e dois)	

* NI (negro, preto e pardo; e indígenas)

** PcD – (Pessoa com Deficiência)

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Todo o acompanhamento do Processo Seletivo Público para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz, deverá ocorrer pelo endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

3.2 O acompanhamento das publicações decorrentes do cronograma de execução deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, e deve ser feito por meio do endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br. Eventual comunicação complementar por outro meio (e-mail, carta etc.) não importa em desoneração da obrigação do candidato em acompanhar as publicações em diário oficial, tampouco em aquiescência da Administração Pública em notificar pela via alternativa.

3.3 Sua inscrição implica na aceitação dos termos descritos neste edital.

3.4 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data da prova objetiva, poderão ser alterados durante o processo, havendo divulgação oficial no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, sem prejuízo das orientações e dos ditames deste Edital.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura do Processo Seletivo Público para o PRMSF SeMS/Fiocruz	29/11/2024
Período de inscrições pela internet (por meio endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br) (Horário de Brasília)	Das 13h do dia 29/11/2024 até às 23h59 do dia 05/01/2025
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	29/11/2024 à 29/12/2024
Divulgação da solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/12/2024
Período recursal sobre o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	31/12/2024
Divulgação da solicitação de isenção da taxa de inscrição, após recursos	02/01/2025
Envio de laudo médico para solicitação de condições especiais para o dia da prova	29/11/2024 à 29/12/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	29/11/2024 à 07/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	09/01/2025
Período recursal sobre as inscrições indeferidas	10/01/2025
Divulgação das inscrições deferidas, após recursos	13/01/2025
Divulgação da Data, Hora e Local da prova	13/01/2025
Data de aplicação da prova objetiva	19/01/2025
Divulgação do gabarito preliminar	19/01/2025
Período recursal sobre o gabarito preliminar	20/01/2025 a 21/01/2025
Divulgação do gabarito definitivo e da nota preliminar da prova	22/01/2025
Período recursal sobre resultado preliminar da prova	23/01/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova	24/01/2025
Análise de documentação e verificação da autodeclaração e banca de heteroidentificação das pessoas negras, pretas e pardas, indígenas e com deficiência	
Edital de convocação dos Candidatos Autodeclarados Negros, Pretos e Pardos, Indígenas e com Deficiência para realização da Análise de Documentação e a Verificação da Autodeclaração, juntamente com a divulgação dos membros da Comissão Especial	24/01/2025
Data para a realização de banca presencial de heteroidentificação para a realização da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração dos candidatos Autodeclarados Negros, Pretos e Pardos	27/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Documentação, Verificação da Autodeclaração e Banca de Heteroidentificação	28/01/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração	29/01/2025
Divulgação do Resultado Definitivo da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração e Banca de Heteroidentificação	30/01/2025
PARA TODOS OS CANDIDATOS: PERÍODO DE MATRÍCULA	
Publicação da classificação definitiva e da lista homologada de candidatos aprovados e classificados - Calendário de convocação da 1ª chamada	30/01/2025

EDITAIS

Período para cadastro no Sistema de candidatos aprovados – realização de matrículas on-line dos convocados da 1ª chamada	03/02/2025 à 05/02/2025
Publicação da classificação definitiva e da lista homologada de candidatos aprovados e classificados - Calendário de convocação da 2ª chamada	06/02/2025
Período para cadastro no Sistema de candidatos aprovados – realização de matrículas on-line dos convocados da 2ª chamada	06/02/2025 à 07/02/2025
Publicação de Avisos com listas homologadas de candidatos aprovados para a realização de matrícula, conforme calendário de convocação para demais chamadas (conforme a necessidade e disponibilidade de vagas)	10/02/2025
Divulgação do local para apresentação presencial dos candidatos matriculados com os documentos originais e cópias submetidos no site, para efetivação da matrícula	11/02/2025
Publicação do local para início das atividades	11/02/2025
Início das atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – PRMSF SeMS/Fiocruz (Acolhimento da Turma 2025/2027) e assinatura do Termo de Compromisso do Residente	06/03/2025

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o cronograma previsto no item 3 deste Edital, exclusivamente pela internet, no endereço residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

4.2 Em seu primeiro acesso, o candidato deverá acessar o link residencia.sems.dourados.ms.gov.br, selecionar a opção “novo cadastro”, realizando o seu cadastro na plataforma, mediante escolha de login e senha. Após realizado o cadastro, o candidato deverá realizar o login neste endereço eletrônico e então selecionar o Processo Seletivo do Programa de Residência objeto deste edital, o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz. Após o preenchimento de todos os campos e sendo anexados os arquivos correspondentes (para o caso de candidato que solicitar isenção de taxa de isenção e/ou solicitar vaga para ações afirmativas e/ou solicitar atendimento especial), será demonstrado na tela um aviso para que o candidato confirme se todos os campos foram preenchidos com as informações corretas. Após a confirmação, a inscrição do candidato será efetuada na plataforma.

4.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas da sua inscrição na plataforma, assim como do acompanhamento de todas as etapas do presente edital.

4.4 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição realizado no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, o candidato será comunicado quanto a geração da guia de pagamento da inscrição, a qual o candidato deverá imprimir e pagar a guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal), como forma de obter a sua inscrição homologada.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar um e-mail para contato. Este será usado como canal de comunicação, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a correta informação sobre o endereço eletrônico.

4.6 A veracidade dos dados cadastrais prestados no ato da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei.

4.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail, correio, FAX (fac-símile) ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site.

4.8 O valor da taxa de inscrição por programa/profissão é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

4.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição.

4.10 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por pagamento da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) gerada pelo sistema de inscrição, disponível no ato da inscrição, ou por emissão de 2ª via deste, até o último dia de seu vencimento. Não serão aceitas outras formas de pagamento.

4.11 O não pagamento da taxa de inscrição até a última data estipulada no cronograma, resulta na não homologação da inscrição do candidato.

4.12 São condições para a homologação da inscrição:

a) O preenchimento dos dados na ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

b) O pagamento da taxa de inscrição, deve ocorrer na forma e no prazo previstos por este Edital ou deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.13 A homologação do pedido de inscrição será publicizada aos candidatos por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, conforme cronograma, após verificada a quitação do pagamento da taxa de inscrição. Para os casos de não homologação, será divulgado o motivo (exceto dos não pagos), cabendo recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto neste Edital.

4.14 O pagamento da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em duplicidade, ou em nome de terceiros, não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

4.15 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) através da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida para cada candidato a partir da finalização da inscrição e o pagamento deverá ser efetuado, de acordo com as datas previstas do cronograma do edital, conforme o horário de funcionamento do sistema bancário de Mato Grosso do Sul.

4.16 O valor pago referente à taxa de inscrição somente será devolvido ao candidato na hipótese de cancelamento do certame.

4.17 A SeMS e a Fiocruz não se responsabilizarão pelas inscrições que eventualmente não forem recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de acordo com o cronograma previsto neste Edital, através de manifestação no link de inscrição.

5.2 Estará isento ao pagamento da taxa de inscrição, o candidato que comprovar que:

a) Estiver inscrito e ativo no ano vigente (2024) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

c) É pertencente a etnias de povos indígenas, com autodeclaração (modelo no anexo II), acompanhado obrigatoriamente de comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo, como carta de comunidades ou associações indígenas, ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia.

5.3 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no momento da inscrição o candidato deverá:

a) realizar UPLOAD do documento de identificação com foto, em formato PDF (frente e verso);

b) realizar UPLOAD da Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) em formato PDF, datado do ano vigente (2024).

c) se pertencente a etnias de povos indígenas, realizar UPLOAD do documento de autodeclaração (modelo no anexo II), acompanhado obrigatoriamente de comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo, como carta de comunidades ou associações indígenas ou RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia, em formato PDF (frente e verso).

5.4 As solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo Público, sendo consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato quanto à inscrição ativa no ano vigente (2024).

EDITAIS

5.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, em qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- c) não observar a forma estabelecida nos subitem 5.2 e 5.3 deste Edital, deixando de realizar o UPLOAD adequado dos documentos destacados para a presente solicitação ou apresentando documentação ilegível.

5.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via e-mail.

5.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista no cronograma.

5.9 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção negado poderão recorrer da decisão, conforme prazo estabelecido no cronograma.

5.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção INDEFERIDOS, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, deverão acessar o endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br e imprimir a guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento, até o último dia previsto no cronograma, conforme procedimentos descritos neste Edital.

5.11 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e nos prazos estabelecidos neste edital e no cronograma, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

5.12 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição e já tenha efetuado pagamento da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal), antes do período previsto à divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor pago não será devolvido.

6 DAS VAGAS DESTINADAS DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1.1 Ao candidato com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, é assegurado o direito de inscrição para as vagas deste processo de seleção, de acordo com o quadro de vagas.

6.1.2 O candidato com deficiência deverá especificá-la no link de inscrição, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

6.1.3 Para comprovação da deficiência, deverá ser enviado via UPLOAD, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, expedido com, no máximo, 120 (cento e vinte) dias de antecedência do término da inscrição.

6.1.4 O candidato com deficiência participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

6.1.5 O candidato que não atender ao disposto nos subitens anteriores não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com essa condição.

6.1.6 Após o prazo de inscrição, não será considerada qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista especial de pessoas com deficiência.

6.1.7 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, de acordo com a ordem classificatória.

6.1.8 Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ainda que tenham alcançado nota suficiente para aprovação na modalidade de ampla concorrência, deverão passar pela análise da Comissão Especial de Documentação e Verificação de Autodeclaração e à Perícia Médica, para que sejam considerados aprovados na modalidade de vagas para ações afirmativas e incluídos na lista oficial de candidatos aprovados e classificados.

6.1.9 Antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma equipe multidisciplinar, mediante edital próprio, convocando os candidatos inscritos com deficiência para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento do candidato considerado pessoa com deficiência nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999 com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e no que dispõe a Súmula 377 do STJ.

6.1.10 Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item anterior, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou no que dispõe a Súmula 377 do STJ, sua classificação obedecerá a classificação geral.

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

6.2.1 Para concorrer às vagas reservadas à negros (pretos e pardos), o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.2 Para cumprimento do disposto no item 6.1, o candidato deverá preencher a autodeclaração da respectiva concorrência (Anexos I ou II). Esta deverá ser impressa, preenchida, assinada, digitalizada e enviada via UPLOAD no ato da inscrição.

6.2.3 O candidato indígena deverá enviar via UPLOAD no ato da inscrição, a autodeclaração em conjunto com cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, de acordo com a lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973, ou comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo, como carta de comunidades ou associações indígenas, ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia, em formato PDF.

6.2.4 O candidato que optar em concorrer às vagas reservadas a negros e indígenas, participará deste processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de habilitação, bem como ao dia, horário e local de realização das provas e a nota mínima exigida para aprovação.

6.2.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo de seleção e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.2.6 As vagas que não forem providas, por falta de candidatos negros ou indígenas, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem classificatória.

6.2.7 Os candidatos que se inscreverem às vagas reservadas à negros (pretos e pardos) e indígenas, ainda que tenham alcançado nota suficiente para aprovação na modalidade de ampla concorrência, deverão passar pela análise da Comissão Especial de Documentação e Verificação de Autodeclaração, para que sejam considerados aprovados na modalidade de vagas para ações afirmativas e incluídos na lista oficial de candidatos aprovados e classificados.

6.2.8 Como previsto no cronograma do edital, antes da homologação do resultado final, a comissão do processo de seleção designará uma Comissão Especial composta por uma equipe multidisciplinar que, mediante edital próprio, convocará os candidatos inscritos que se autodeclararam negros para uma avaliação e emitirá parecer quanto ao enquadramento dos candidatos.

6.2.9 Os candidatos que se autodeclararem indígenas e que apresentarem o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), ou comprovantes de reconhecimento identitário de caráter coletivo (como carta de comunidades ou associações indígenas), ou RG com identificação de etnia ou Certidão de Nascimento com identificação da etnia estarão dispensados da participação na banca de heteroidentificação. Os documentos acima citados serão considerados prova documental oficial e suficiente para comprovação da condição indígena do candidato.

EDITAIS**7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL:**

7.1 O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva, ao realizar a inscrição, deverá:

7.1.1 Informar, no campo próprio, a condição especial de que necessita, sendo facultado à Comissão do Processo Seletivo Público o deferimento ou indeferimento do pedido.

7.1.2 No ato da inscrição, deverá realizar o UPLOAD dos documentos constantes nos itens 7.1.2.1, 7.1.2.2 e 7.1.2.3, conforme cronograma:

7.1.2.1 Laudo Médico que ateste o tipo da deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e com o Nome e o CRM do médico responsável pelo laudo (envio de documento exclusivo para candidatos com deficiência), em formato PDF.

7.1.2.2 Anexo V – Formulário de Requerimento de Condições Especiais, em formato PDF.

7.1.2.3 Documento de RG (frente e verso), em formato PDF.

7.2 O candidato deverá realizar o UPLOAD de imagem legível do documento de identidade, a imagem legível do laudo médico e do requerimento (ANEXO V deste Edital), ambos os arquivos em formato PDF, destacando a solicitação do atendimento especial, que comprove e justifique a necessidade, impreterivelmente nos prazos citados no cronograma deste Edital.

7.3 O envio dos documentos legíveis de identidade, do laudo médico e do requerimento é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão do Processo Seletivo Público não se responsabiliza por qualquer tipo de dificuldade que impeça a chegada desses documentos, dentro do prazo preconizado no cronograma do Edital.

7.4 Caso o candidato não encaminhe a documentação completa e legível mencionada nos itens 7.1.2.1, 7.1.2.2 e 7.1.2.3 e 7.5 para o atendimento especial até o prazo previsto no cronograma do Edital, a solicitação poderá ser negada, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

7.5 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que faça o requerimento, observando os procedimentos a seguir:

7.5.1 A lactante deverá se apresentar no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o(a) acompanhante e a criança.

7.5.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda e permanecer em ambiente reservado.

7.5.3 Não será disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Saúde ou Fiocruz, pessoa responsável para a guarda da criança. A ausência de responsável pela guarda da criança acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.5.4 Nos horários previstos para amamentação a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de fiscal do sexo feminino.

7.5.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

7.5.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.

7.6 A relação dos candidatos que solicitaram o atendimento especial no ato da inscrição será divulgada na internet, no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, de acordo com o cronograma.

7.7 As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Público e atendidas de acordo com critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado através de edital, em caso do não atendimento da sua solicitação.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva é eliminatória e classificatória, composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma considerada correta, conforme referência bibliográfica disponibilizada neste Edital.

8.2 A prova objetiva será realizada em data única, conforme o cronograma de execução do presente Edital, no município de Dourados – Mato Grosso do Sul, em local a ser divulgado em edital.

8.3 O local e as salas da prova serão divulgados e estarão disponíveis no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, em edital a ser divulgado com a devida antecedência, de acordo com a lista de inscrições homologadas e com o cronograma de execução.

8.4 A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta. Não será admitido tempo extra de execução da prova e/ou de preenchimento da grade de respostas, sob nenhum pretexto.

8.5 O candidato deverá comparecer na data e no local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início desta para fins de identificação. Os portões do local de prova serão fechados, impreterivelmente, 15 minutos antes do horário determinado para o início da prova.

8.6 A abertura dos portões ocorrerá às 07h15min e, o fechamento dos portões, ocorrerá às 08h15min. O início previsto da prova ocorrerá às 08h30min, horário de Mato Grosso do Sul. Não será permitido, independentemente de justificativa, o ingresso no local de prova após o seu início.

8.7 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica em material transparente com tinta de cor azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a prova.

8.8 A prova deverá ser realizada pelo próprio candidato, não sendo tolerado qualquer participação de qualquer outra pessoa, com exceção de candidatos com deficiência, no limite específico do atendimento para estes, das condições mínimas necessárias para a realização das provas.

8.9 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válido, em forma legível e em via original:

a) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares.

b) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública.

c) Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação.

d) Carteiras expedidas pelos Corpos de Bombeiros Militares.

e) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros).

f) Passaporte brasileiro.

g) Certificado de reservista.

h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

i) Carteira de Trabalho.

j) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei Federal no 9.503/1997).

8.10 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem qualquer tipo de violação, rasuras, adulterações e dentro do prazo de validade.

8.11 O nome do candidato cadastrado na inscrição deverá ser exatamente o mesmo do documento de identificação apresentado na hora da prova. Caso não seja, constará em ata de sala.

8.12 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.

8.13 Não será permitido o uso de boné, chapéu, capuz, óculos escuros ou qualquer outro acessório que encubra a cabeça ou impeça a visão dos olhos. Também será vedada a utilização de qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas, sob pena de eliminação do processo de seleção.

8.14 Não será permitido usar e/ou transitar durante a realização das provas objetivas, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza,

EDITAIS

- tais como equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, gravadores, celulares, relógios e semelhantes, sob pena de eliminação imediata do candidato.
- 8.15 Caso o candidato porte algum dos itens mencionados nos subitens 8.13 e 8.14, antes do início da prova deverá acomodá-lo(s) embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade, mantendo o(s) aparelho(s) eletrônico(s) desligado(s), sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo.
- 8.16 O candidato que for flagrado pelos fiscais não observando o disposto nos subitens anteriores, assinará o termo de desistência do processo seletivo, lavrado por membro da Comissão do Processo Seletivo Público que estiver presente no local. Caso o candidato se negue a assinar o referido termo, o fato será relatado na ata de ocorrências e assinado pelos três últimos candidatos da sala, pelos fiscais de prova e pelo coordenador da referida comissão organizadora.
- 8.17 Os 03 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala, somente poderão sair após a entrega do cartão resposta pelo último candidato e da realização de assinatura da ata de ocorrências.
- 8.18 O cartão resposta do candidato deve ser preenchido somente por caneta esferográfica de cor azul ou preta. Não será considerada a prova feita a lápis ou com caneta de outra cor que diferente das aqui mencionadas.
- 8.19 O cartão resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova, devendo ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com as instruções.
- 8.20 O preenchimento do cartão resposta com eventuais rasuras, falhas de preenchimento ou amassada, que acarretem impossibilidade de leitura óptica, é de responsabilidade do candidato.
- 8.21 Não haverá a possibilidade de substituição de cartão resposta, sob qualquer hipótese, por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.
- 8.22 O cartão resposta deverá ser entregue ao fiscal no encerramento da prova objetiva.
- 8.23 O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 1 (uma) hora de seu início, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de questões e o cartão resposta, devidamente assinado ao fiscal de sala.
- 8.24 Os candidatos que terminarem a prova objetiva após 2 (duas) horas do início, poderão levar consigo o caderno de questões.
- 8.25 O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do Processo Seletivo Público. Em nenhuma hipótese será concedida segunda chamada da prova.
- 8.26 Toda e qualquer despesa financeira para participar do certame é de inteira e única responsabilidade do candidato.
- 8.27 O gabarito será disponibilizado de acordo com o cronograma de execução do presente edital, por meio do endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.
- 8.28 O candidato poderá recorrer através de recurso dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, por meio do preenchimento do formulário de recurso, o qual deverá ser enviado via e-mail para o endereço processoseletivo.residmulti@gmail.com, respeitando-se as datas dispostas no cronograma deste edital.
- 8.29 O recurso deverá ser enviado pelo próprio candidato, individualizando e indicando o número da questão a que se refere o recurso, abordando a temática de forma fundamentada, constando a referência bibliográfica do presente edital, com a página referenciada.
- 8.30 Não haverá vistas do cartão resposta, sendo eventual inconsistência combatida por meio de recurso do candidato ou revisão de ofício por parte da Administração Pública, respeitando-se sempre prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva (Item 9.2" d").
- 8.31 No cartão de respostas do candidato, a questão sem marcação de alternativa, com marcações múltiplas ou com marcação em desacordo às orientações para o preenchimento, será considerada resposta errada.
- 8.32 O candidato, para ser considerado aprovado, deverá obter o mínimo de 25 acertos estabelecidos no total da prova, perfazendo a nota de 50 (cinquenta) pontos obtidos na prova.
- 8.33 O candidato que não obtiver o número mínimo de 25 acertos no total da prova será considerado reprovado, sendo excluído deste Processo Seletivo Público.
- 8.34 Em caso de não preenchimento das vagas, poderá a Administração Pública reduzir o número mínimo de acertos exigidos, que nunca poderá ser inferior a 20 acertos.
- 8.35 As referências bibliográficas são parte integrante deste Edital.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Os prazos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente edital.
- 9.2 Será admitido recurso acerca de:
- Isenção da taxa de inscrição.
 - Homologação das inscrições.
 - Gabarito preliminar da prova objetiva.
 - Resultado preliminar da prova objetiva.
 - Resultado Preliminar da Análise de Documentação e Verificação da Autodeclaração.
- 9.3 Será admitido um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.
- 9.4 Não será analisado recurso intempestivo.
- 9.5 O recurso administrativo contra os resultados das etapas deste Processo Seletivo deverá ser realizado conforme ANEXO IV deste Edital, somente no período predeterminado, mediante o preenchimento do formulário eletrônico acessível por meio do endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.
- 9.6 Em caso de interposição de recurso via sistema contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia da guia DAM (Documento de Arrecadação Municipal) devidamente quitada para o e-mail processoseletivo.residmulti@gmail.com, dentro do prazo do recurso previsto no cronograma do presente Edital.
- 9.7 O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões da Prova Objetiva deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.
- 9.8 Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões da Prova Objetiva no mesmo formulário.
- 9.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.
- 9.10 A Comissão de Seleção é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.
- 9.11 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais qualquer modalidade de interposição de recurso administrativo de modo atemporal.
- 9.12 De acordo com a decisão da Comissão de Seleção, caso seja constatada a procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito ou nota alterados.
- 9.13 Caso ocorra a anulação de qualquer questão, esta será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.
- 9.14 Caso seja identificada a improcedência do recurso administrativo, este será arquivado.
- 9.15 O gabarito preliminar poderá passar por alteração, após análise dos recursos interpostos.

EDITAIS**10 DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A divulgação do gabarito preliminar, do gabarito definitivo e da nota preliminar da prova e do resultado definitivo da prova respeitarão o cronograma de execução do presente edital.

10.2 A divulgação da classificação final será disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova objetiva, por categoria profissional, e será publicizada no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, de acordo com o cronograma deste Edital.

10.3 Caso ocorra empate na classificação por profissão, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver idade igual ou inferior a vinte e nove anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

b) Menor tempo de formado.

10.4 A divulgação dos resultados de cada etapa será realizada conforme cronograma deste Edital, no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

11 DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz será realizada de acordo com o cronograma de execução do presente Edital, para os candidatos classificados conforme resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito neste edital.

11.2 Na matrícula, os candidatos deverão anexar no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, os seguintes documentos digitalizados:

a) Documento de Identidade (Cédula de Identidade – RG), frente e verso, com data de emissão de até 10 anos, ou protocolo de encaminhamento da Carteira de Identidade (não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação), em formato PDF.

b) Documento de CPF (cadastro de Pessoas Físicas) ativo, em formato PDF.

c) Carteira de vacinação atualizada, em formato PDF.

d) Uma foto 3x4 atual (em formato JPG, BMP ou PNG).

e) Documento com o Número de Inscrição do Trabalhador (NIT) ou do Programa de Integração Social (PIS)/Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público (PASEP), em formato PDF.

f) Cópia autenticada do Diploma de Graduação, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove que o candidato colou grau, na área pretendida, antes do início do Programa de Residência, conforme data prevista no cronograma, em formato PDF.

- Para as situações de candidatos recém-formados, será aceito Atestado de Conclusão de Curso fornecido pela Instituição de Ensino, frente e verso.

- Para as situações de candidatos formados no exterior, deverá ser anexado o Diploma devidamente revalidado por Instituição competente até a data da matrícula. O candidato formado no exterior, mesmo brasileiro, não pode ingressar de imediato na Residência, havendo necessidade, primeiro, de revalidar o Diploma em Universidade Brasileira. Para os não brasileiros, há necessidade de visto permanente de residência no Brasil e certificado de Proficiência em Língua Portuguesa. Comprovante do Registro Profissional conforme a orientação de cada Conselho Profissional Federal (comprovar a inscrição no Conselho Regional de Classe no Mato Grosso do Sul; OU Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho.

g) Título de eleitor e comprovação de votação na última eleição, ou Declaração de quitação com a justiça eleitoral, obtida através do site www.tre-rs.jus.br, em formato PDF.

h) Se o candidato for do sexo masculino, anexar comprovante de quitação com o serviço militar, em formato PDF.

i) Se candidato estrangeiro residente no país, apresentar o visto – Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), em formato PDF.

j) Se candidato egresso de outro Programa de Residência, anexar o comprovante de Conclusão de Programa de Residência, ou a declaração que comprove que o candidato finalizou antes do início do Programa de Residência objeto deste edital, em formato PDF.

k) Comprovante de abertura de conta corrente, em formato PDF. O Ministério da Saúde indica a relação e o código bancário das instituições credenciadas para abertura de CONTA CORRENTE, a saber: 033 – SANTANDER; 237 – BRADESCO. Não serão aceitas contas do banco digital NEXT (Bradesco); de conta pré-paga do Santander, chamada “Conta Super” (contas que iniciam com o número “77”). Caso o residente aprovado já possua conta corrente em um dos dois bancos (033-SANTANDER, 237-BRADESCO) não será necessária a abertura de uma nova conta. A conta corrente informada deve ser uma conta ativa. A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta). A conta corrente não pode ter limite para recebimento. A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

l) Comprovante de endereço residencial atualizado, em formato PDF.

* Nos casos em que o candidato não o tenha em seu nome, será aceita uma declaração simples do titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço, além do próprio comprovante.

m) Formulário do e-Social devidamente preenchido, em formato PDF. É de inteira responsabilidade do candidato fornecer as informações devidamente atualizadas junto ao INSS. A divergência de informações cadastrais impossibilita a matrícula do candidato. Assim, o candidato deverá consultar no site do INSS para verificar se existe alguma divergência de informações - anteriormente à data da matrícula - entrando em contato com o órgão competente para efetuar a correção. Segue o link de acesso: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=j01jbRCR33zvg3tvdqdWnGy-Gv%20L%20hLLvD8RfXkKkMZQ9Fmmy4PQq4m!29090472>.

11.3 O candidato que não realizar a matrícula conforme as orientações deste edital, no período previsto no cronograma implica na desistência dos candidatos em matricular-se, bem como a perda de todos os direitos decorrentes da classificação no Processo Seletivo. Em caso de não efetivação da matrícula, a vaga poderá ser preenchida por outro candidato, observando-se rigorosamente a classificação no processo seletivo (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

11.4 O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos solicitados não poderá efetuar sua matrícula, habilitando a chamada de aprovados, respeitando a ordem de classificação final homologada.

11.5 O candidato, com o ato da matrícula, assume o compromisso de respeitar a Legislação Vigente e o Regimento Interno da Residência em Área Profissional da Saúde do Programa de Residência, cumprindo os requisitos e os prazos estipulados no Programa, sabendo que o não cumprimento poderá acarretar no seu desligamento.

11.6 Os candidatos aprovados e que tenham submetido a documentação no site, deverão apresentar-se presencialmente para a efetivação da matrícula conforme cronograma, portando a documentação original e a cópia de todos os documentos solicitados para a matrícula no Programa, mencionados no item 11.2.

12 DEMAIS CHAMADAS PARA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos candidatos será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos na seleção, por Categoria profissional, até o preenchimento das vagas ofertadas, conforme previsto neste edital.

12.2 Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a matrícula na primeira chamada (por desistência ou documentação incompleta ou incorreta), serão chamados os candidatos aprovados pela ordem de sua classificação, mediante publicação de nova convocação, que deverá ser consultada pelo candidato, exclusivamente, em lista de segunda chamada, no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

12.3 A partir da segunda chamada para matrícula, em caso de desistências, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes na listagem de aprovados, obedecendo à ordem de classificação.

EDITAIS

12.4 A não realização da matrícula no endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, caracteriza a desistência do candidato no presente Processo Seletivo.

12.5 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por candidato matriculado, a vaga poderá ser preenchida até o dia 31 de março de 2025, observando-se rigorosamente a classificação, devendo essa norma constar do edital de processo Seletivo (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

12.6 Poderá ser convocado outro candidato aprovado para ocupar a vaga até o dia 31 de março, último dia para inserção no SIGRESIDÊNCIAS. Caso a desistência, desligamento ou abandono ocorra após esta data, o Programa ficará com uma vaga ociosa (Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012).

13 DA TITULAÇÃO

13.1 Será outorgado aos concluintes do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz o título de Especialista em Saúde da Família, conforme previsto na Resolução nº 7 de 13 de novembro de 2014 da CNRMS.

13.2 A SeMS outorgará o certificado de conclusão do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – PRMSF SeMS/Fiocruz aos profissionais residentes que cumprirem os requisitos do Regimento Interno do Programa, de acordo com o Projeto Político Pedagógico autorizado pela Comissão Nacional de Residência Uniprofissional e Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção no site da Secretaria Municipal de Saúde - SeMS, através do endereço eletrônico residencia.sems.dourados.ms.gov.br.

14.2 Todos os documentos anexados no momento da inscrição do candidato, devem ser realizados em formato PDF (com exceção da foto).

14.3 A duração prevista para a realização do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz é de 24 meses.

14.4 Os residentes receberão, mensalmente, enquanto permanecerem cursando o Programa, a bolsa de educação pelo trabalho estipulada pelo Ministério da Educação (MEC), atualmente, no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos). A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei (Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021).

14.5 Caso o número de bolsas concedidas pelo Ministério da Saúde (MS) seja inferior ao número de vagas ofertadas neste edital e, enquanto não ocorrer a contemplação pelo Ministério de todas as vagas, a Administração Pública poderá conceder bolsa de educação por meios próprios ou parcerias. Neste caso, os candidatos declaram estar cientes de que a natureza das bolsas pode ser distinta, mas sempre no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

14.6 Em não havendo a contemplação total de bolsas pelo Ministério da Educação, poderá a Administração Pública reduzir o número de vagas deste edital e convocar os candidatos na medida em que forem disponibilizadas as bolsas pelo MEC.

14.7 Em caso de bolsas de origem distintas, obrigatoriamente deverá ser preenchido o número de bolsas MS de acordo com a ordem de classificação, não podendo em nenhuma hipótese haver escolha de modalidade de bolsa educação pelo candidato.

14.8 Os residentes de primeiro e segundo ano, respectivamente R1 e R2, deverão cumprir o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com carga horária prevista de 60 (sessenta) horas semanais. O não cumprimento da dedicação exclusiva acarretará o desligamento definitivo do residente do Programa, bem como o ressarcimento ao erário público.

14.9 A carga horária semanal dos Programas poderá contemplar a realização de plantões e atividades aos sábados e/ou domingos, respeitando uma folga semanal (conforme o Projeto Pedagógico de cada Programa e legislações vigentes).

14.10 É de responsabilidade do residente o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) no formato de pesquisa científica e em conformidade com as normas estabelecidas para essa etapa, cuja aprovação é pré-requisito para a conclusão do programa de residência.

14.11 O desenvolvimento do TCR deverá ser embasado em métodos científicos adequados e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

14.12 O cumprimento das normas, do cronograma e o desenvolvimento e consolidação de competências na condução do TCR são premissas indispensáveis para o reconhecimento acadêmico e profissional do residente e do Programa.

14.13 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

14.14 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela COREMU.

14.15 Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.

14.16 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, à hospedagem e à alimentação dos candidatos ocorrerão por conta própria, eximindo-se a SeMS e a Fiocruz da responsabilidade por quaisquer dessas despesas e outras decorrentes, inclusive, no caso de eventual reaplicação de uma etapa de prova seletiva deste Processo Seletivo Público.

14.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.
- b) ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO CANDIDATO INDÍGENA.
- d) ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO.
- e) ANEXO V – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS.
- f) ANEXO VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

Dourados/MS, 28 de novembro de 2024.

WALDNO PEREIRA DE LUCENA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

EDITAIS

ANEXO I - DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz.

Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SeMS/MS em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, declaro-me **pessoa com deficiência** nos termos da legislação vigente, e solicito realizar a minha inscrição neste Processo de Seleção dentro das prerrogativas que me são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

(Campo exclusivo para candidato com deficiência).

Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) enviou o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que é portador:

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____

O (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz.

Eu, _____, RG nº _____, emissor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida no Edital 002/2024 da COREMU da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados, de seleção de candidatos às vagas do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SeMS/MS, para início das atividades em 2025, me autodeclaro:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao ingresso no Programa, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no referido Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO CANDIDATO INDÍGENA

DECLARAÇÃO CANDIDATO INDÍGENA

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz.

Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SeMS/MS em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, declaro-me **indígena**, nos termos da legislação vigente, solicito realizar a minha inscrição neste Processo de Seleção dentro do critérios assegurados, na forma da Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz.

Eu, _____ RG nº _____, emissor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) inscrito(a) para o Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS/Fiocruz, da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – SeMS/MS em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, venho solicitar RECURSO quanto a (ao):

- 1. Isenção da taxa de inscrição.
- 2. Homologação das inscrições.
- 3. Gabarito preliminar da prova objetiva (revisão da questão de número: _____).
- 4. Resultado preliminar da prova objetiva.
- 5. Resultado preliminar da banca de heteroidentificação.

***Justificativa do pedido de recurso (se relacionado à revisão de questão, indicar a referência bibliográfica do edital, sinalizando a página de referência):**

QUESTÃO _____.

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAIS

ANEXO V - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

O(A) candidato(a) _____, portador do nº CPF _____, que concorre ao Edital nº 002/2024 do Processo Seletivo Público, vem requerer:() solicitação de atendimento especial no dia de aplicação de provas.

Profissão: _____.

(Campo exclusivo para candidato com deficiência).

Nessa ocasião, o(a) referido candidato(a) enviou o LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

O (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia médica.

REQUERIMENTO DE PROVA E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL**(Candidato com deficiência ou não)**

Será necessário prova especial e/ou tratamento especial?

Não.

Sim (sinalize abaixo o tipo de tratamento especial).

1. Necessidades físicas e gerais:

() Necessidade de amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê).

() Sala térrea ou com acesso facilitado para cadeirante (elevador).

() Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras), especificar: _____

() Mesa para cadeira de rodas.

() Mesa para canhoto.

() Outros, especificar: _____.

2. Auxílio para preenchimento (dificuldade/impossibilidade de escrever):

() Da grade de respostas da prova objetiva.

3. Necessidades visuais (deficiente visual ou pessoa de baixa visão):

() Auxílio na leitura da prova (ledor).

() Prova ampliada, FONTE – informar tamanho da fonte: _____.

4. Necessidade auditiva (perda total ou parcial da audição):

() Intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

Dourados – MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAIS

ANEXO VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Artigos 196 a 200. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica** (cadernos n. 28 - volumes I e II; n 29, n. 30, n. 31, n. 32, n. 33, n. 34, n 35, n. 36, n. 37, n. 38, n. 39 e n. 40). Disponível em: <<https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index>>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez. 1990b. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Promoção da Saúde**/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em:
<https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
6. BRASIL. **Decreto Nº 7.508, de 28 De junho de 2011**. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em
<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm>. Acesso em: 10 de nov. 2024
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no SUS: atitude de ampliação de acesso**. 2ª edição. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <
https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_praticas_integrativas_complementares_2ed.pdf>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **A Experiência da diretriz de ambiência na Política Nacional de Humanização – PNH**. Brasília, DF, 2017. Disponível em
<https://redehumanizaus.net/wp-content/uploads/2017/09/experiencia_diretriz_ambiencia_humanizacao_pnh.pdf>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria de Consolidação n. 2 da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) (anexo XXII)**. Anexo aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização

EDITAIS

- vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS). (Origem: PRT MS/GM 2436/2017, Art. 1º). Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html>>. Acesso em: 10 de nov. 2024
10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde** [recurso eletrônico] Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 98 p. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_domiciliar_primaria_saude.pdf>. Acesso em: 10 de nov. 2024
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas e agravos não transmissíveis no Brasil 2021- 2030**. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/doencas-cronicas-nao-transmissiveis-dcnt/09-plano-de-dant-2022_2030.pdf>. Acesso em: 10 de nov. 2024
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **Portaria 635, de 22 de maio de 2023**. Institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt0635_22_05_2023.html>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. **NOTA TÉCNICA Nº 10/2023 CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS**. Trata-se de Nota Técnica referente às Diretrizes para reorganização das equipes Multiprofissionais (eMulti) na Atenção Primária à Saúde (APS) conforme Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023 que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de eMulti na APS. A estratégia eMulti ressignifica o acesso ao cuidado integral e longitudinal, com ênfase na importância da multiprofissionalidade e das especialidades para ações que abrangem desde a promoção da saúde até o tratamento e reabilitação. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/ministerio-da-saude-divulga-diretrizes-para-equipes-multiprofissionais-na-atencao-primaria/sei_ms-0034918382-nota-tecnica-10.pdf> Acesso em: 10 de nov. 2024.
14. BRASIL. Casa Civil. Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 14.679, de 18 de setembro de 2023**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para incluir a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes entre os fundamentos da formação dos profissionais da educação e para incluir a proteção integral dos direitos humanos e a atenção à identificação de maus-tratos, de negligência e de violência sexual contra crianças e adolescentes entre os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14679.htm>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
15. Buss, P. M.; Pellegrini Filho, A. **A saúde e seus determinantes sociais**. Physis: Revista de Saúde Coletiva [online]. 2007, v. 17, n. 1, pp. 77-93. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/physis/a/msNmfGf74RqZsbpKYXxNKhm/?lang=pt>>. Acesso em: 10 de nov. 2024

EDITAIS

16. Campos, G. W. S.; Domitti, S. C. **Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde.** Cadernos de saúde pública, v. 23, p. 399-407, 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csp/a/VkBG59Yh4g3t6n8ydjMRCQj/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
17. Campos, Gastão Wagner de Souza. **Saúde pública e saúde coletiva: campo e núcleo de saberes e práticas.** Ciência e saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 219-230, jul., 2000. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/fcs/article/view/456/440>>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
18. CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORAMENTO POPULAR. **O SUS e a efetivação do direito humano à saúde. Centro de Educação e Assessoramento Popular.** Organização Pan-Americana da Saúde. Passo Fundo: 2 ed., 2020. Disponível em: <<https://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/sus-efetivacao-direito-humano-saude.pdf>>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
19. Colussi, C. F.; Pereira, K. G. **Territorialização como instrumento do planejamento local na Atenção Básica** [Recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina - Florianópolis: UFSC, 2016. 86 p.: il. color. (Série – Formação para Atenção Básica). Disponível em: <https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/13957/1/TERRITORIALIZACAO_LIVRO.pdf>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
20. Gomes, E.C.S. **Conceitos e ferramentas da epidemiologia.** Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2015. ARES. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5581487/mod_resource/content/1/Demografia.pdf>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
21. Mendes, E. V. **As redes de atenção à saúde.** Brasília: Organização Pan-americana da Saúde, 2011. p: 78-291. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
22. Paim, J. S. **Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos.** Ciência & Saúde Coletiva, v. 23, n. 6, p. 1723–1728, jun. 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/Qg7SJFjWPjvdQjvnRzxS6Mg/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
23. Starfield, B. **Atenção, primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia.** Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. 726 p. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf>>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
24. Tanaka, O. Y.; Tamaki, E. M. **O papel da avaliação para a tomada de decisão na gestão de serviços de saúde.** Ciência & Saúde Coletiva, 17(4):821-828, 2012. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/csc/a/jPGmmcBncYzk36SvwwC3bjz/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 10 de nov. 2024.
25. Vasconcelos, E. M. **Educação popular: instrumento de gestão participativa dos serviços de saúde.** In: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Caderno de educação popular e saúde. Brasília: Ministério da Saúde, p. 18-30, 2007. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_educacao_popular_saude_p1.pdf>. Acesso em: 10 de nov. 2024.

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no inciso I do art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a realização da licitação em epígrafe, relativo ao Processo n.º 151/2024, tendo como critério de julgamento “menor preço” por item, com modo de disputa “aberto e fechado”, Mista, tendo itens destinados exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas e itens destinados à ampla concorrência.

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES TIPO CAMISETAS OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prazos: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 02/12/2024. Abertura e Julgamento das Propostas às 9h do dia 12/12/2024, com início da sessão de disputa (fase de lances) às 9h15.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL “blcompras.com/home/login”.

Edital: Disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) “pncp.gov.br/app/editais”; na plataforma eletrônica do pregão “blcompras.com” - Acesso Público; pelo Portal da Transparência do Município “transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J_D09niojsx99D7Dw==/consultas/41604”; ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

Notas: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais serão obtidas através dos telefones (0XX67) 98163-0499 e 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 28 de novembro de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO N.º 451/2024/DL/PMD**

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

PROCESSO N.º 117/2024
Pregão Presencial N.º 001/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços abaixo descritos, que serão executados sob regime de execução continuada: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de:

(a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato Administrativo é regido pelas seguintes normas:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal n.º 14.133/2021 e respectivas regulamentações;
- Regulamentação Municipal compreendida Decreto Municipal n.º 130/2023.
- Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Normativas emitidas pelo Banco Central do Brasil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de “ação não orçamentária”, faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, até o limite de 120 (cento e vinte meses).

VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor global de R\$ 27.200.000,00 (vinte e sete milhões e duzentos mil reais).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Novembro de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2023/DL/PMD**

PARTES:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE DOURADOS - AGETTRAN
ELETROSINAL TECNOLOGIA EIRELI

PROCESSO:079/2023 Modalidade Inexigibilidade nº 06/2023

OBJETO: É o Terceiro Termo Aditivo; trata-se da Retificação do Segundo Termo Aditivo, devido ao equívoco decorrente da falta da inclusão do valor em conformidade com a prorrogação do prazo, gerando o acréscimo dos valores de serviços no montante de R\$ 962.500,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao período já prorrogado, perfazendo o novo valor global na importância de R\$ 3.272.500,00 (três milhões e duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

PROCESSO: 303/2022 Pregão Eletrônico nº 078/2022

OBJETO: É o Quarto Termo Aditivo; trata-se da prorrogação do prazo da vigência contratual, iniciando-se em 01/01/2025 e previsão de vencimento em 30/06/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2023/PMD DOURADOS-MS/DEODÁPOLIS-MS

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE entre si celebram: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, com o MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS, com a finalidade de estabelecer cedência de pessoal.

PARTES.

Primeiro (a) Convenente: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

CNPJ-MF: 03.155.926/0001-44.

PREFEITO: Alan Aquino Guedes de Mendonça. CPF-MF nº 013.473.961-28.

Segundo (a) Convenente: MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS

CNPJ-MF: 03.903.176/0001-41.

REPRESENTANTE: Valdir Luiz Sartor. CPF-MF nº 312.958.780-20

FUNDAMENTO LEGAL: As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamentos legal nas disposições consubstanciadas no Estatuto do Magistério do Município de Deodápolis Lei nº 458/04 de 14 de dezembro de 2004, Capítulo VI. Art.126, Inciso II; na Lei Complementar Municipal de Dourados nº 107, de 27 de dezembro de 2006. As cláusulas e condições deste convênio se submetem às condições da Constituição da República Federativa do Brasil (Constituição Federal – CF) e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: O acordo de cooperação mútua tem por finalidade viabilizar a cedência de pessoal na modalidade permuta, promovendo intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

VIGÊNCIA: a vigência do Convênio nº 001/2023, com efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro 2023.

EXTRATOS**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2024/PMD DOURADOS-MS /DEODAPOLIS-MS**

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE entre si celebram: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, com o MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS, com a finalidade de estabelecer cedência de pessoal.

PARTES.

Primeiro (a) Convenente: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

CNPJ-MF: 03.155.926/0001-44.

PREFEITO: Alan Aquino Guedes de Mendonça. CPF-MF nº 013.473.961-28.

Segundo (a) Convenente: MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS

CNPJ-MF: 03.903.176/0001-41.

REPRESENTANTE: Valdir Luiz Sartor. CPF-MF nº 312.958.780-20

FUNDAMENTO LEGAL: As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamentos legal nas disposições consubstanciadas no Estatuto do Magistério do Município de Deodápolis Lei nº 458/04 de 14 de dezembro de 2004, Capítulo VI. Art.126, Inciso II; na Lei Complementar Municipal de Dourados nº 107, de 27 de dezembro de 2006. As cláusulas e condições deste convênio se submetem às condições da Constituição da República Federativa do Brasil (Constituição Federal – CF) e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: O acordo de cooperação mútua tem por finalidade viabilizar a cedência de pessoal na modalidade permuta, promovendo intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

VIGÊNCIA: a vigência do Convênio nº 001/2024, com efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro 2024.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2024/PMD/SEMED/DOURADOS/MARACAJU-MS.

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE entre si celebram: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, com o interesse da Secretaria Municipal de Educação e de outro lado o MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS, com a finalidade de estabelecer cedência de pessoal.

PARTES.

Primeiro (a) Convenente: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

CNPJ-MF: 03.155.926/0001-44.

PREFEITO: Alan Aquino Guedes de Mendonça. CPF-MF nº 013.473.961-28.

Segundo (a) Convenente: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

CNPJ-MF: 03.442.597/0001-12

REPRESENTANTE: Prefeito José Marcos Calderan. CPF-MF nº 367.287.211-34.

FUNDAMENTO LEGAL: As cláusulas e condições deste convênio se submetem às condições da Constituição da República Federativa do Brasil (Constituição Federal – CF) e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais matérias pertinentes ao assunto.

OBJETO: O acordo de cooperação mútua tem por finalidade viabilizar a cedência de pessoal, promovendo intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne os critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá a vigência a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

ASSINATURA: 24 de janeiro de 2024.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024/DL/PMD**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

EMPRESA CONTRATADA: SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 022/2023.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023).

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

VALOR CONTRATADO (PAGO): R\$ 1.200,00.

As partes identificadas concedem-se mutuamente o encerramento ao contrato em questão. Portanto, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do mesmo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais previstas na Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Obras Públicas.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 012/2024/SEMS

DAS PARTES:

Município de Dourados/Secretaria Municipal de Saúde
Giovani Paulo Comelli

DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo o pagamento do valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), devidos pelo MUNICIPIO ao CREDOR, relativo a locação do imóvel para instalação da Vigilância Epidemiológica, localizada na rua Rio Brilhante, nº 900, Jardim Água Boa, Dourados/MS, do Contrato nº 253/2020/DL/PMD.

DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

Dá-se ao termo o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.002. Fundo Municipal de Saúde

10.305.0145 – Vigilância Epidemiológica;

2.194 – Implementação e Manutenção das Ações nas Unidades de Vigilância;

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

Fonte: 1.600.0000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 63, § 2º, I, da Lei n.º 4.320/64, princípio da vedação ao enriquecimento ilícito artigo 884 do Código Civil, e Parecer Jurídico nº 944/2024/PGM/PELCP da Procuradoria Geral do Município.

Data da Assinatura: 27 de Novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Saúde.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÕES / PORTARIA - FUNSAUD**PORTARIA Nº 0172/FUNSAUD/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, JAIRO JOSÉ DE LIMA, nomeado pelo Decreto “P” Nº 1.502 de 12 de março de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer escala presencial nos serviços administrativos da sede da FUNSAUD, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e setor de Faturamento no período de 23, 24, 26, 27, 30, 31 de dezembro, sendo que nos dias 24 e 31 os serviços funcionarão até as 12h estando os servidores dos respectivos setores presentes para as situações emergenciais, devendo cada setor apresentar escala previamente à Direção Executiva;

Art. 2º. Aos trabalhadores das Unidades do Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA – Dr. Afrânio Martins será concedido na competência do mês de vigente (16 de dezembro a 15 de janeiro de 2025) a realização de 05 (cinco) trocas de plantão mediante autorização da chefia imediata;

Art. 3º. Os serviços essenciais e ininterruptos da Unidade do Hospital da Vida e Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA – Dr. Afrânio Martins funcionarão normalmente no período indicado no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Jairo José de Lima
Diretor Presidente da FUNSAUD

FUNDAÇÕES / AVISO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**AVISO DE LICITAÇÃO**

Ref. Processo de Licitação nº 063/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.042/2024.

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 143/2024/FUNSAUD 25 de julho de 2024, comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS.

- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: está disponível no Departamento de Licitação, localizado na Rua Toshinobu Katayama, nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, ou no endereço eletrônico “<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>”, ou ainda, no portal da transparência “<https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/> Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3423-0793 ou pelo e-mail “licita.funsaud@dourados.ms.gov.br”

- Início da Sessão de Disputa: Às 08h30min do dia 11/12/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Dourados- MS, 28 de novembro de 2024.

Maria Necilane Pereira de Matos

Pregoeira - FUNSAUD

PORTARIA 143/2024/FUNSAUD 25 de julho de 2024.

FUNDAÇÕES / TERMO DE ADJUDICAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Processo Administrativo nº 081/2024 – Dispensa nº 014/2024

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, na Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem, interpretação e emissão de laudo médicos para exames de EOCARDIOGRAMA, para atender as necessidades da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

Com vistas à melhor Proposta de Preços, exequível e vantajosa à administração, nos autos, HOMOLOGO os procedimentos da pregoeira da FUNSAUD, Maria Necilane Pereira de Matos, e ADJUDICO integralmente o objeto da Dispensa de Licitação nº 014/2024, à empresa CDM – CENTRO DE DIAGNOSTICO MEDICO S.A - CNPJ: 15.435.803/0001-46, vencedora do item. Pelo valor total de R\$ 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 25 de novembro de 2024.

JAIRO JOSÉ DE LIMA

Diretor Presidente - FUNSAUD

DECRETO “P” Nº 1.502 de 12 de março de 2024.

FUNDAÇÕES / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FUNSAUD**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Ref. Processo de Licitação nº 055/2024 – Pregão Eletrônico nº 90.036/2024**

Tendo sido cumprido todos os requisitos determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem como objeto:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

Com o objetivo de garantir as melhores propostas de preços, que sejam exequíveis e vantajosas para a administração, HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro desta FUNSAUD, Sr. Marcio Romeiro de Avila, e ADJUDICO e HOMOLOGO as empresas vencedoras do certame os itens conforme descrito a seguir:

ITEM	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
1, 2, 4, 5 e 6.	ADJUDICADO	PHARMA BAHIA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 15.774,90
3, 8 e 9	ADJUDICADO	CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA	R\$ 5.631,00
7	ADJUDICADO	FARIA & CIA LTDA	R\$ 750,00
_____	DESERTOS	_____	_____
_____	FRACASSADOS	_____	_____
RESULTADO DO PROCESSO			R\$ 22.155,90

De acordo com o relatório detalhado do julgamento do mencionado Pregão Eletrônico.
Registre-se, publique-se, cumpra-se e encaminhe-se para as devidas providências.

Dourados – MS, 27 de novembro de 2024.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
Diretor Presidente - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 1.502 de 12 de março de 2024.

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2024**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.

CNPJ: 20.267.427/0001-68

INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº37.052.250/0001-85

Ref: Pregão Eletrônico nº 012/2023 - Processo de Licitação nº 070/2023

OBJETO: refere –se á aquisição de materiais e insumos hospitalares e de enfermagem, destinados ao uso interno nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Thiago Dias Matos, Coordenador de Almoxarifado (PORTARIA Nº 193/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 DE 19 DE JULHO DE 2022) e Fiscal Substituto: Ieda Paiva, Farmacêutica FUNSAUD (22 DE JUNHO DE 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.370,00 (Nove Mil Trezentos e Setenta Reais)..

DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2024.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2024

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68.

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ nº 21.681.325/0001-57

Ref. Processo de Licitação nº 014/2024 - Pregão Eletrônico nº 90.012/2024.

OBJETO: refere-se à contratação de empresa especializada de MEDICAMENTOS, para utilização nas unidades pertencentes à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislação aplicável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022) ou outro instrumento que vier a substituí-lo.

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

FISCAIS DO CONTRATO: Ieda Paiva Depiere Werner, Coordenadora de Almoxarifado - FUNSAUD (PORTARIA Nº 156/FUNSAUD/2024 de 16 de Setembro de 2024), Pierre Louis Munoz Mejia Demenjour, Supervisor de Almoxarifado, (PORTARIA Nº 0194/FUNSAUD/2022 de 19 de Julho de 2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Um Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2024.

JAIRO JOSE DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA/CMD/RH Nº 252, de 18 de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, KAUE PALHANO DA SILVA, Assessor Parlamentar VII (AGP-007), lotado no Gabinete do Vereador Elias Ishy de Mattos, do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, em 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
PRESIDENTE

*Republica-se por incorreção.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/DL/CMD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024/DL/CMD.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024/DL/CMD.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados-MS.

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob nº 08.225.893/0001-85.

OBJETO: Contratação de solução para desenvolvimento, migração, manutenção e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal de Dourados / MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

VALOR GLOBAL: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.40.15000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2024.

DAS PARTES: Contratante - Câmara Municipal de Dourados/MS - Laudir Antonio Munaretto - Presidente; Contratada – INSTAR TECNOLOGIA LTDA – Representante – Joao Paulo Beneciuti.

OUTROS ATOS

ATAS - PREVID

ATA Nº 15/2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos dias vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal de maneira que foi realizada reunião ordinária do Conselho Fiscal do PreviD, tendo como pauta: A) Análise do balancete de Setembro de 2024, bem como folhas de pagamento de mesmo período e outras deliberações, estavam presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal, titulares: José Vieira Filho, Nilson Araújo Figueredo, José Carlos Pereira Mascarenhas, Henrique José de Souza Oliveira. Também estavam presentes, o Diretor-Presidente Theodoro Huber Silva, o Diretor Financeiro Márcio Fernandes Vilela Rodrigues, o Diretor Administrativo Albino João Zanolla, a pregoeira Ana Carolina Gonino Barreto, o Secretário Executivo dos Conselhos, Mateus Henrique Theodoro Braga, o estagiário do Conselho Fiscal: Carlos Alexandre Silva Gaia, os membros: Kleiton Sinski Barbosa, Solange Silva de Melo, Edna Fernanda de Souza Cardoso, Lucy Vanda Palácio Alves Marques e Zilda Aparecida Rodrigues Ramires, justificaram a ausência. Após constatar quórum, o presidente do Conselho Fiscal, deu início a reunião, sendo analisados o item "A" da pauta, após análise do supracitado item os membros presentes votaram pela aprovação do balancete, bem como das referidas folhas de pagamento do mês de setembro de 2024. Após, foi apresentado o Memorando Nº 983/Conselho Curador/PreviD, que trata de pedido de apresentação de estudo e análise referente ao JETON, esse conselho decidiu por responder ao Conselho Curador confeccionando o memorando 986/ Conselho Fiscal/PreviD/2024. Seguidamente, foi levantado por parte dos membros do Conselho Fiscal indagações quanto ao memorando nº 957/Diretoria Administrativa/PreviD (resposta do memorando 892/2024/Conselho Fiscal) de 4 de novembro de 2024, referente ao processo de locação da atual Sede Administrativa do PreviD, o Diretor-Presidente e o Diretor Administrativo, fizeram o uso da palavra e responderam as indagações levantadas pelos Conselheiros sobre o tema, após, o Diretor-Presidente, apresentou os pontos relevantes dos processos de locação da sede administrativa do Instituto. A Agente de Contratação, Ana Carolina Gonino Barreto, também prestou esclarecimentos quanto ao processo de locação, visando sanar as indagações dos conselheiros. Após análise do processo de locação, o presente conselho encaminhou o memorando 988/2024/ Conselho Fiscal para o Conselho Curador, relatando possíveis divergências quanto a avaliação de locação do imóvel realizado pela comissão de avaliação do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião ordinária do Conselho Fiscal, tendo eu, Mateus Henrique Theodoro Braga, Lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

Henrique José de Souza Oliveira

José Carlos Pereira Mascarenhas

José Vieira Filho

Nilson Araújo Figueredo

ATA Nº 28/2024

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram - se os membros do Conselho Curador, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, de maneira que foi realizada reunião extraordinária deste Conselho, tendo como objetivo discutir a seguinte pauta: A) Tratativas acerca das eleições da Diretoria Executiva do PreviD. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Curador, titulares: Elizângela Tiago da Maia, Lúcia de Fátima Silva Bellucci, Hélio do Nascimento, José dos Santos da Silva, Antônio Marcos Marques, os membros suplentes: Eugênio Mendes, Karla Almeida Battaglin, Márcia Adriana Fokura, Jucélia Hilária dos Santos, Marizete de Souza Lima Basália. também estavam presentes o Secretário Executivo dos Conselhos Mateus Henrique Theodoro Braga. Após constatar quórum o Presidente Hélio do nascimento deu início a reunião, sendo realizada a leitura da pauta, após, foi informado pelo Presidente Hélio do Nascimento, que aqueles Conselheiros que forem participar do pleito eleitoral ficam impedidos de compor a Comissão Eleitoral do PreviD, foi objeto de deliberação o item uno da pauta, foi deliberado pelos membros do Conselho e que aqueles que pretenderem concorrer ao pleito eleitoral devem apresentar pedido de afastamento da comissão eleitoral até a próxima reunião ordinária, que será realizado em 05/12/2024. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião extraordinária, tendo eu Mateus Henrique Theodoro Braga, lavrado a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os conselheiros presentes.

Elizângela Tiago da Maia

Lúcia de Fátima Silva Bellucci

Hélio do Nascimento

José dos Santos da Silva

Antônio Marcos Marques

Márcia Adriana Fokura

Jucélia Hilária dos Santos

Marizete de Souza Lima Basália

Eugênio Mendes

Karla Almeida Battaglin

ATA - COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA

ATA Nº 01/2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ CENTRAL DE GOVERNANÇA DE DADOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Procuradoria-Geral do Município de Dourados, sito a Rua Coronel Ponciano Nº 1700 - Bloco D, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul (MS), com início às nove horas, em reunião realizada de modo virtual, tendo como objetivo discutir e decidir sobre a seguinte pauta: Atualização do Decreto Nº 2.965, de 04 de março de 2024. Estavam presentes os seguintes membros do Comitê: Ademir Martinez Sanches, Allan Volobueff Noriler, Elcio Minoru Tanizaki, Iago Prado Rachid, Ivan Barrios da Vila, Kleiton Viegas da Silva Mascarenhas, Leandro Kazuhiro Higashi Sumida, Maria Elizabeth do Nascimento, Regislane de Lourdes Batista da Silva, Renato Rodrigues Rocha. Constatando o quórum, o Encarregado de Proteção de Dados deu início a reunião informando a todos da necessidade de atualização do decreto nº 2.965, haja vista, que alguns representantes já não trabalham mais na Prefeitura Municipal de Dourados, e seus substitutos já foram informados para este Comitê através de Comunicação Interna. Após deliberações, passou-se ao momento de decisão sobre a pauta, decidindo enviar para publicação a designação atualizada dos servidores para atuarem como representantes no Comitê Central de Governança de Dados no âmbito da Prefeitura Municipal de Dourados, constando como representante do Sistema de Controle Interno do Município, Kleiton Viegas da Silva Mascarenhas; Representante da Secretaria Municipal de Administração, Regislane de Lourdes Batista da Silva; Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Allan Volobueff Noriler; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Willian Rocha de Matos; Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Micaela Rufino Zanonato; Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Elcio Minoru Tanizaki; Representante da Secretaria Municipal de Educação, Iago Prado Rachid; Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Silvia Leticia bruschi Schneider; Representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, Renato Rodrigues Rocha; Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Geane Benites Carvalho; Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Ivan Barrios da Vila; Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Leandro Kazuhiro Higashi Sumida; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Maria Elizabeth do Nascimento. Por último, designando para atuar como Encarregado de Proteção de Dados o servidor Ademir Martinez Sanches. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Kleiton Viegas da Silva Mascarenhas, secretário ad hoc, lavrado a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada neste ato por mim e pelo Encarregado de Proteção de Dados, Ademir Martinez Sanches, que presidiu esta reunião.

Kleiton Viegas da Silva Mascarenhas
Secretário

Ademir Martinez Sanches
Encarregado de Proteção de Dados

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

BARATELA E BARBOSA LTDA - ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Licença Simplificada para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TABACARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, DANCETERIA COM MÚSICA AO VIVO, localizada na Rua/Av. Major Capilé, 2083, Jardim Central, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MEGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – MEGA SUPERMERCADO torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Licença Simplificada (LS) para atividade de Fabricação de produtos de Carne, localizada na Rua André Cursino de Lima, nº 1080, Jardim Guaicurus, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. EDITAL

MARINEZ OLIVEIRA COSTA LTDA – MERCADO URA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Licença Simplificada (LS) para atividade de Fabricação de produtos de Carne, localizada na Rua Neli Todeschini, nº 1125, Jardim Santa Maria no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

58.068.960 ERICA KIST, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Casa de Festas e Eventos; Comércio varejista de bebidas; bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com etretenimento, localizada na Rua Albino Torraca, nº 427, Jardim America, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

UNIFRON EDUCACIONAL LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para a atividade de apoio a educação, ensino superior, pós graduação e extensão, localizado na Avenida Guaicurus, 1120, Parque Alvorada, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ILSON DA CONCEIÇÃO torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Dourados (MS) - IMAM a Licença Simplificada - LS para a atividade de Piscicultura de engorda em sistema semi-intensivo, localizada na Chácara Coração de Maria, Linha do Barreirinho (Após a PRF, vira à direita e segue por 2 km, imóvel à esquerda), S/N, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ILAH CLINIC HEALTH LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM a Licença Ambiental Simplificada (LS), para atividade Odontológica, localizada na Rua: João Rosa Góes nº 1539, Vila Progresso - Dourados/MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.